



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.425

BELEM — TERÇA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 1968

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 14 DE
NOVEMBRO DE 1968

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo
com o artigo 12, item IV, alí-
nea A, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953, Irene
Costa Barbosa, ocupante efeti-
va do cargo de Contabilista,
Nível 12, do Quadro Único, lo-
tado na Divisão de Organiza-
ção e Orçamento do Departamen-
to do Serviço Público, para
exercer, em substituição, o car-
go de Chefe de Expediente, Ní-
vel 18, lotado na Divisão do
Material do aludido Departamen-
to, durante o impedimento
do titular Bráulio de Matos Ca-
valcante.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de novembro de
1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo
(G. — Reg. n. 17525)

DECRETO DE 14 DE
NOVEMBRO DE 1968

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo
com o artigo 12, item IV, alí-
nea A, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, Lenir Gar-
cez de Abreu, para exercer, em
substituição, o cargo de Conta-
bilista, Nível 12, do Quadro
Único, lotado na Divisão de Or-
ganização e Orçamento do De-
partamento do Serviço Público,
no impedimento do titular Ire-
ne Costa Barbosa.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de novembro de
1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo
(G. — Reg. n. 17526)

Governo do Estado

Governador

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

DECRETO DE 25 DE
NOVEMBRO DE 1968

O Governador do Estado :

resolve exonerar, ex-officio,
de acordo com o artigo 75,
item II, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, Antonio
Saraiva da Costa, do cargo de
Servente, Nível 1, do Quadro
Único, lotado na Secretaria de
Estado de Governo.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 25 de novembro de
1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

(G. — Reg. n. 17527)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 27 DE
SETEMBRO DE 1968

O Governador do Estado :
resolve aposentar, de acordo
com o artigo 159, item III, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, alterado pelo artigo
2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de
10.2.1956 e mais os artigos
161, item II, 138 inciso V, 143,
145 e 227 da mesma Lei n.
749, Filomena Teixeira Barata,
no cargo de Servente, Nível 1,
do Quadro Único, lotado no
Departamento de Ensino Pri-
mário (Grupo Escolar Augusto
Montenegro), percebendo nes-
sa situação os proventos anuais
de NCr\$ 1.240,80 (Hum Mil
Duzentos e Quarenta Cruzeiros
Novos e Oitenta Centavos), as-
sim discriminados :

Vencimento integral 1.128,00
10% de adicional ... 112,80

NCr\$ 1.240,80

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de setembro de
1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

Registrada no Tribunal de
Contas pelo Acórdão n. 7010
de 19 de novembro de 1968.
(G. — Reg. n. 17556)

DECRETO DE 1 DE
OUTUBRO DE 1968

O Governador do Estado :
resolve aposentar, de acordo
com o artigo 159, item II, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, alterado pelo artigo
2º, da Lei n. 1.257, de ...
10.2.1956 e mais os artigos
161, item I, 138 inciso V, 143,
145 e 227 da mesma Lei n. 749,
Guimar Sampaio da Silva
Melo, no cargo de Professor de
1ª. entrância, Nível 1, do Qua-
dro Único, lotado no Departamen-

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas		Venda de Diários	
	NCr\$		NCr\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum — cada centímetro	0,10
Semestral	25,00	Página de contabilidade — preço fixo	100,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12 30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12 30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****IMPrensa Oficial do Estado****AVISO**

Esclarecemos aos nossos clientes que todas as assinaturas não renovadas até 20 de dezembro do corrente, serão automaticamente suspensas a partir do primeiro dia do ano vindouro.

Salientamos ainda que a renovação das assinaturas deverão ser feitas exclusivamente no arquivo da Imprensa Oficial, renovando-se para outros estados e municípios através de cartas ou telegramas.

ASSINATURA PARA 1969

NO ESTADO :			
ANUAL	NCr\$	60,00	
SEMESTRAL	NCr\$	30,00	
OUTROS ESTADOS :			
ANUAL	NCr\$	70,00	
SEMESTRAL	NCr\$	35,00	
A DIRETORIA			

mento de Ensino Primário (Grupo Escolar Cônego Leitão — Castanhal), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.353,60 (Hum Mil Trezentos e Cincoenta e Três Cruzeiros Novos e Sessenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00
20% de adicional .. 225,60

NCr\$ 1.353,60

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7011 de 19 de novembro de 1968.
(G. — Reg. n. 17555)

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com os artigos 1º e 2º, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Coleta Maria Monteiro Pimentel, no cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Grupo Escolar Cornélio de Barros), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.324,80 (Hum Mil Trezentos e Vinte e Quatro Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.152,00
15% de adicional .. 172,80

NCr\$ 1.324,80

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7016 de 19 de novembro de 1968.
(G. — Reg. n. 17554)

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749 Raimunda Brandão Lopes Rosa, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Grupo Escolar Dr. Justo Chermont), percebendo nessa

situação os proventos anuais de NCr\$ 1.468,80 (Hum Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.224,00
20% referente ao adicional .. 244,80

NCr\$ 1.468,80

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7017 de 19 de novembro de 1968.
(G. — Reg. n. 17553)

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com os artigos 164, item III e 165, item I, alínea A, da Constituição Política do Estado, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Inácia Pinheiro da Costa, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Escola da localidade de Boa Vista — Município de Primavera), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.624,32 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Cruzeiros Novos e Trinta e Dois Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00
20% de adicional .. 225,60

20% de acordo com o artigo 162 .. 270,72

NCr\$ 1.624,32

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7013 de 19 de novembro de 1968.
(G. — Reg. n. 17550)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968**

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2º, § 2º, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais o artigo 161, item II, da mesma Lei 749, Benedito Arary Quinderé, ex-transportador diarista Ref. I,

do Hospital Juliano Moreira da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.128,00 (Hum Mil Cento e Vinte e Oito Cruzeiros Novos) assim discriminado:

Vencimento integral 1.128,00
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7008 de 19 de novembro de 1968.
(G. — Reg. n. 17558)

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2º, § 2º, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais o artigo 131, item II, da mesma Lei 749, Risoleta da Silva Marques, ex-tranumerário diarista equiparado (Atendente Ref. I) da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.128,00 (Hum Mil Cento e Vinte e Oito Cruzeiros Novos), assim discriminados: Vencimento integral 1.128,00
Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7009 de 19 de novembro de 1968.
(G. — Reg. n. 17557)

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro, de 1956, Juvêncio Alves Monteiro, ex-tranumerário diarista (Guarda Sanitário Ref. I), da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 376,00 (Trezentos e Setenta e Seis Cruzeiros Novos), tudo de acordo com o artigo 181, parágrafo único da Lei n. 1.711, de 28.10.52 (Estatuto dos Funcionários Federais).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7012 de 19 de novembro de 1968.
(G. — Reg. n. 17551)

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve aposentar de acordo com o artigo 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, Antônio de Freitas Peixoto, ex-tranumerário diarista equiparado (Guarda Sanitário Ref. I), da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 376,00 (Trezentos e Setenta e Seis Cruzeiros Novos), tudo de acordo com o artigo 181, parágrafo único da Lei n. 1.711, de 28.10.1952 (Estatuto dos Funcionários Federais).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7012 de 19 de novembro de 1968.

(G. — Reg. n. 17552)

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea B, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jorge de Aguir Freire, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Farmácia, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Colônia do Prata da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 17529)

SECRETARIA DE ESTADO

DE AGRICULTURA

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iracema Brandão Seabra, ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete, nível 4, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25 de setembro a 8 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado

de Governo

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 16.963)

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hailton da Silva Mendes, ocupante do cargo de Vigia, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração, da Secretaria de Estado

de Agricultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de setembro a 22 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado

de Governo

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 16.959)

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro Alves Evangelista, ocupante do cargo de Vigia, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Agricultura, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26 de setembro a 24 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado

de Governo

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 16.937)

**MINISTÉRIO DO INTERIOR
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AMAZONIA
(SUDAM)**

Processo N.º 12.914/68

Convênio N.º 074/68-SUDAM

Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e o Colégio São José, em Óbidos, Estado do Pará, para aplicação da dotação de NCr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União, exercício de 1968, no Programa Educação — Adendo "A" — Auxílios a entidades Educacionais, e destinada à concessão de Bolsas de estudo para os filhos dos residentes nos municípios do Baixo Amazonas, a cargo do Referido Colégio.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Colégio São José, doravante denominados SUDAM e EXECUTORA, por seus representantes, ao fim assinados, firmam o presente acordo, com

base na lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1967, na legislação federal aplicável e nas seguintes cláusulas: CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM para aprovação a partir da qual vigorará por treze (13) meses. A recusa da aprovação mencionada, não dará cabimento a qualquer indenização. CLAUSULA SEGUNDA: — A EXECUTORA se obriga a cumprir o Plano, anexo integrante e inseparável deste termo, para o que lhe será entregue, pela SUDAM, a quantia de NCr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros novos), empenhada sob o n. 1.000 de 21.11.68, do Orçamento Geral da União, Exercício de 1968. — Anexo 5 — Poder Executivo — Sub-anexo 09.01.05 — M.I. — SUDAM. — Discriminação da Despesa. — 4.0.0.0 — Des-

pesas de Capital; 4.3.0.0 — Transferências de Capital; 4.3.6.0 — Contribuições Diversas; 4.3.6.1 — Entidades Federais; Educação Ensino Secundário — 05 Auxílios a Entidades Educacionais, conforme discriminação do Adendo "A" — Pará — Óbidos — Colégio São José, para a concessão de bolsas de estudos para os filhos dos residentes nos municípios do Baixo Amazonas — NCr\$ 3.000,00. **CLÁUSULA TERCEIRA:** — A EXECUTORA depositará a importância ora convencionada no Banco da Amazônia S/A enquanto não a aplicar efetivamente, mantendo-a em conta especial, com o sub-título "Colégio São José — Óbidos — NCr\$ 3.000,00 — 1968 — SUDAM" que será movimentada com cheques nominativos. **CLÁUSULA QUARTA:** — A aplicação dos recursos objeto deste convênio será fiscalizada pela SUDAM devendo a EXECUTORA apresentar relatório final referente à distribuição das bolsas de estudo, segundo o Plano de Aplicação. A EXECUTORA encarregar-se-á de fazer com que os alunos beneficiados sirvam à Amazônia, pelo

menos dois (2) anos, após a conclusão do curso. A prestação de contas será feita ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, observadas as disposições legais aplicáveis. Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando de interesse das partes, observadas as formalidades legais, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente. Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3 da SUDAM lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias de igual teor e forma, o qual lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas testemunhas, rubricadas e assinadas nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 21 de novembro de 1968.

DALMO GENUINO DE OLIVEIRA
Superintendente em exercício
Dom TADEU PROST
Pela EXECUTORA
GILDA DA SILVA LIMA
TESTEMUNHAS:
Ilda Pereira Ramos
Maria de Jesus Silva

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e o Colégio São José, em Óbidos, Estado do Pará, para aplicação da dotação de NCr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União, exercício de 1968, no Programa Educação — Adendo "A" — Auxílios a entidades educacionais, e destinada à concessão de bolsas de estudo para os filhos dos residentes nos municípios do Baixo Amazonas, a cargo do referido Colégio.

PLANO DE APLICAÇÃO

1. Irene de Souza Gomes — Lago Grande-Jurutí	3. ^a série	500,00
2. Célia da Silva Pereira — Bom jardim — 3. ^a série	3. ^a série	500,00
3. Regina Santos Mousinho — Óbidos — 3. ^a série	3. ^a série	500,00
4. Romana Carvalho — Juruti — 1. ^a série	1. ^a série	500,00
5. Maria do Carmo S. Lopes — Costa — Fronteira	4. ^a série	500,00
6. Maria das Graças Souza — Costa — Fronteira	2. ^a série	500,00
Total		NCr\$ 3.000,00

(Reg. n. 3307 — 3/12/68).

Processo N.º 16701/68
Convênio N.º 104/68-SUDAM
Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Prelazia de Tefé, Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de NCr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento da União, exercício de 1968 — Adendo "A" — Auxílios a entidades Educacionais em favor

das obras educacionais da referida Prelazia.
A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e a Prelazia de Tefé, Estado do Amazonas, doravante denominadas SUDAM e EXECUTORA, por seus representantes ao fim assinados, firmam o presente acordo, com base na lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1967, da legislação federal aplicável e nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA**

PRIMEIRA: — O presente acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM para aprovação a partir da qual vigorará por trêze (13) meses. A recusa de aprovação mencionada, não dará cabimento a qualquer indenização. **CLÁUSULA SEGUNDA:** — A EXECUTORA se obriga a cumprir o Plano, anexo integrante e inseparável deste termo, para o qual lhe será entregue, pela SUDAM, a quantia de NCr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos), empenhada sob o n. 1.031 de 27 de novembro de 1968, do Orçamento Geral da União, Exercício de 1968 — Anexo 5 — Poder Executivo — Sub-anexo 09.01.05 — M. I. SUDAM — Discriminação da Despesa — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.3.0.0 — Transferências de Capital — 4.3.6.0 — Contribuições Diversas 4.3.6.1 — Entidades Federais — Educação — Ensino Secundário — 05 — Auxílios a Entidades Educacionais conforme discriminação do Adendo "A" — Amazonas — Tefé — Obras Educacionais da Prelazia de Tefé — Dotação — NCr\$ 5.000,00. **CLÁUSULA TERCEIRA:** — A EXECUTORA depositará a importância ora convencionada no Banco da Amazônia S.A. enquanto não a aplicar efetivamente, mantendo-a em conta especial, com o sub-título "Prelazia de Tefé — AM — NCr\$ 5.000,00 — 1968 — SUDAM" que será movimentada com cheques nominativos.

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e a Prelazia de Tefé, no Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de NCr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento da União, exercício de 1968 — Adendo "A" — Auxílios a entidades Educacionais, em favor das Obras Educacionais, da referida Prelazia.

PLANO DE APLICAÇÃO

Equipamento:

a. Para Escolas Primárias:		
100 Carteiras	a	30,00 3.000,00
4 mesas p/ professor	a	100,00 400,00
10 Quadros Negros	a	10,00 100,00
b. Para os Ambulatórios da Prelazia:		
10 mesas	a	50,00 500,00
10 bancas	a	25,00 250,00
10 armários (guarda remédios)	a	75,00 750,00

Total NCr\$ 5.000,00

(Reg. n. 3309 — Dia 3/11/68).

PROCESSO N. 16864/68
Convênio n. 088/68

SUDAM

Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e o Centro Educacional "No-

CLÁUSULA QUARTA: — A aplicação dos recursos objeto deste convênio será fiscalizada pela SUDAM. A prestação de contas será feita ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, observadas as disposições legais aplicáveis. Poderá a SUDAM, suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior tenha sido rejeitada pela autoridade competente. **CLÁUSULA QUINTA:** — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando de interesse das partes, observadas as formalidades legais, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente. Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3 da SUDAM lavrei o presente termo de convênio em seis (6) vias de igual teor e forma, o qual lido perante duas (2) testemunhas aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas, rubricadas e assinadas nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 29 de novembro de 1968.

DALMO GENUINO DE OLIVEIRA
Superintendente em exercício
Dom TADEU PROST
Pela EXECUTORA
GILDA DA SILVA LIMA
TESTEMUNHAS:
Ilda Ramos de Almeida
(a) ilegível.

sa Senhora de Nazaré" situada à avenida Nazaré, número 121, Belém, Estado do Pará, para aplicação da dotação de NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União, agregado ao orçamento da SUDAM — exercício de 1968 —

auxílios a entidades educacionais — adendo "A", e destinada ao referido centro.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Centro Educacional "Nossa Senhora de Nazaré", doravante denominados SUDAM e EXECUTORA, por seus representantes legais, ao fim assinados, firmam o presente acôrdo com base na lei número 5.173, de 27 de outubro de 1966, na legislação federal aplicável e nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM para aprovação a partir da qual vigorará por um (1) ano. A recusa da aprovação mencionada, não dará cabimento a qualquer indenização. CLÁUSULA SEGUNDA: — A EXECUTORA se obriga a cumprir o Plano anexo inte-

grante e inseparável deste termo, para o que lhe será entregue, pela SUDAM a quantia de NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), empenhada sob o número 1039 de 29.11.1968, do Orçamento Geral da União — Exercício de 1968 — Anexo 5 — Poder Executivo — Subanexo 09.01.05 — M. I. — SUDAM — Discriminação da Despesa — 4.0.0.0 — Despesa de Capital — 4.3.0.0. — Transferências de Capital — 4.3.6.0. — Contribuições Diversas — 4.3.6.1. — Entidades Federais — Educação — Ensino Secundário — 05 — Auxílios a Entidades Educacionais, conforme discriminação do Adendo "A" — Pará-Belém — Centro Educacional "Nossa Senhora de Nazaré" — NCr\$ 4.000,00. CLÁUSULA TERCEIRA: — A EXECUTORA depositará a importância

ora convencionada no Banco da Amazônia S.A., enquanto não a aplicar efetivamente, mantendo-a em conta especial, com o subtítulo "Centro Educacional N. S. de Nazaré — Belém NCr\$ 4.000,00 — 1968 SUDAM que será movimentada com cheques nominativos. CLÁUSULA QUARTA: — A aplicação dos recursos objeto deste convênio será fiscalizada pela SUDAM. A prestação de contas será feita ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, observadas as disposições legais aplicáveis. Poderá a SUDAM suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior tenha sido rejeitada pela autoridade competente. CLÁUSULA QUINTA: — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou res-

cindido, quando de interesse das partes, observadas as formalidades legais, e mediante a assinatura de termos aditivos no presente. Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3 da SUDAM lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias de igual teor e forma, o qual lido perante (2) duas testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas, rubricadas nas folhas devidas em tôdas as suas vias. Belém, 29 de novembro de 1968.

(aa) DALMO GENUINO DE OLIVEIRA
Superintendente Substituto
FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS
Pela Executora
GILDA DA SILVA LIMA
Testemunhas:
(aa) Ilegíveis.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e o Centro Educacional "Nossa Senhora de Nazaré", situado à avenida Nazaré, número 121, Belém, Estado do Pará, para aplicação da dotação de NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União, agregado ao orçamento da SUDAM exercício de 1968 — auxílios a entidades educacionais — adendo "A", e destinada ao referido centro.

PLANO DE APLICAÇÃO

Item I — Movimento de Terra:

Atêrro para elevar o nível dos pisos das salas de aulas e dependências

Unid.	Quant.	Unitário	Preço Total
m3	25	10,00	250,00

Item II — Pavimentação:

Ladrilho cerâmico nos pisos das salas de aulas

m2	80	19,00	1.520,00
----	----	-------	----------

Item III — Esquadrias e Fôrro:

Reformas das esquadrias

Fôrro em marupá

vd	—	—	116,00
----	---	---	--------

Item IV — Pintura:

Pintura à base de água, tipo Kentone ou similar

m2	96	14,00	1.344,00
----	----	-------	----------

Pintura à base de óleo

m2	130	5,00	650,00
m2	20	6,00	120,00

TOTAL

NCr\$ 4.000,00

(T. n. 14445 — Reg. n. 3320 — Dia — 3.12.68)

PECUÁRIA SANTA MARINA S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da PECUÁRIA SANTA MARINA S.A., para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 30 de dezembro de 1968, às 14.00 horas, na sede da Sociedade, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) aumento do capital social;
- b) alteração dos Estatutos Sociais e
- c) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Barreira do Campo, 26 de novembro de 1968.

(a) Vicente Sampaio Góes

Neto

Diretor Superintendente
(Ext. Reg. n. 3282 — Dias — 29, 30/11 e 3.12.1968)

CONTERPA Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Fica, os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária e em primeira convocação, na sede social à rua de Santo Antonio, 432 12º andar, nesta cidade, no próximo dia 13 de dezembro de 1968, às 17:00 (dezessete) horas, a fim de deliberarem o seguinte:

- a) — Eleição da Diretoria para o triênio 1969/71;
- b) — Aumento de Capital com utilização de Reservas;
- c) — O que ocorrer.

Belém, 29 de novembro de 1968.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3.301 — Dias 3, 4 e 5—12—68)

INDÚSTRIAS AMAZÔNIA REFRIGERANTES S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

2ª Convocação

Convidamos os srs. Acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 5 de dezembro de 1968, às 18 horas, em nossa sede social à Tv. D. Romualdo de Seixas n. 1164, para deliberarem sobre:

- a) Reforma dos estatutos, mudança do objeto essencial da sociedade.
- b) Apreciação de rescisão contratual com Anderson, Clayton S.A. — Ind. e Comércio.
- c) Alienação parcial de bens da sociedade.
- d) O que ocorrer.

Belém, 26 de novembro de 1968.

(a) A DIRETORIA

(Reg. n. 3261 — Dias, 28/11, 3 e 5/12/68).

ARMAS DA REPÚBLICA CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA

PORTARIA N.º 33/68 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1968

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º GB-364/65, do Sr. Ministro da Saúde, publicada no "Diário Oficial da União", de 14 de setembro de 1965,

Resolve: aplicar a Edson Ferreira Horta, Matrícula n.º 2.227.332, ocupante do cargo de nível 5-A, série de classe de Guarda Sanitário, da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde a pena de suspensão de 6 (seis) dias a ser cumprida no período de 28.11 a 3.12.68, de acôrdo com o parágrafo único do art. 205 do E.F.P.C.U., por falta de cumprimento às normas de trabalho da CEM.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da CEM
(Ext. Reg. n. 3314 — Dia —

AGRO-PECUÁRIA NOVO MUNDO S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1968.

As 10 (dez) horas do dia 12 (doze) do mês de novembro do ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), na sede social provisória, a Trav. Campos Sales, n. 63 (sessenta e três), conjunto n. 601 (seiscentos e um), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da sociedade AGRO-PECUÁRIA NOVO MUNDO S/A. Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento da totalidade dos proprietários das ações representativas do capital social, foi eleito para presidir a reunião, na forma do artigo 21 (vinte e um) dos estatutos da Sociedade, o acionista José Pedro de Oliveira Filho, o qual, após agradecer a indicação de seu nome convidou a mim, acionista João Bernardes Lemos, para secretariar os trabalhos. Em seguida, por solicitação do presidente, li aos presentes o texto do edital de convocação à reunião em curso, publicado, nos prazos fixados em lei, no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "Folha do Norte", e de circulação na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, e assim redigido: "AGRO-PECUÁRIA NOVO MUNDO S/A. Assembléia Geral Extraordinária. — São convocados os senhores acionistas da sociedade AGRO-PECUÁRIA NOVO MUNDO S/A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social provisória, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Trav. Campos Sales, n. 63, conj. 601, às 10 horas do dia 12 de novembro do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1. — elevação do capital social com incorporação de bens, conforme projeto aprovado pela SUDAM; 2. — alteração dos estatutos sociais; 3. — o que ocorrer. Belém (PA), 31 de outubro de 1968. (aa) A DIRETORIA". Após, também a pedido do presidente, procedi à leitura da "Proposta da Diretoria" o do Parecer do Conselho Fiscal" sobre a matéria objeto daquela convocação, documentos redigidos como segue: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: Com especial satisfação comunicamos que o Conselho Técnico da Superintendência da Agricultura, Desenvolvimento

sessão realizada no dia 7 (sete) do mês de dezembro do ano de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), o projeto apresentado por esta Empresa, visando a criação e engorçamento da criação bovina, em São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de poder absorver recursos financeiros deduzidos por pessoas jurídicas de seu imposto de renda, como assegurado pela lei n. 5.174/66 (cinco mil cento e setenta e quatro barra sessenta e seis). Assim, torna-se necessária a adoção na atual etapa de implantação do referido projeto, das seguintes medidas de natureza administrativo-financeira: 1) aumento do capital social, com incorporação de bens, conforme o projeto aprovado pela SUDAM; 2) transformação do tipo societário atual em de capital autorizado, na forma da legislação aplicável, a fim de mais facilmente ser processada a incorporação dos recursos financeiros necessários devendo ser fixado mencionado capital autorizado, em obediência ao cronograma financeiro aprovado pela SUDAM, sendo representado por ações ordinárias (recursos próprios) e ações preferenciais. Estas e apresentarão as seguintes características: a) receberão prioritariamente dividendos fixos e não-cumulativos de 6% seu valor nominal; b) serão (seis por cento) ao ano sobre sempre nominativas; c) não terão direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral; d) não receberão ações novas, como bonificação, em decorrência de aumento do capital social com utilização de fundos e reservas legais ou estatutárias, assim como de lucros reteridos, a qualquer título; e) serão intransferíveis e irrevogáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição; f) serão pela Sociedade resgatadas pelo seu valor nominal, após o prazo de 5 (cinco) anos supra referido; g) serão inconversíveis em ações ordinárias. A Sociedade, em sua nova forma, observará as seguintes normas, quanto às ações preferenciais: a) será efetivada a emissão por deliberação da Diretoria, providenciada de audiência do Conselho Fiscal; b) aos acionistas da Sociedade não será assegurado o direito de preferência à sua subscrição; c) a integralização será feita de acordo com o processo estabelecido pela legislação federal de incentivos ao desenvolvimento da região amazônica; 4) reformulação geral dos estatutos sociais, com a inclusão das medidas acima propostas e das de natureza administrativa consideradas recomendáveis pela Diretoria, merecendo especial consideração as de exigência da SUDAM. Belém 23 de outubro de 1968 — (aa) José Pedro de

Assis Oliveira e João Roberto Lemos, diretores. — "PARECER DO CONSELHO FISCAL"

— Os que este documento subscrevem, membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade AGRO-PECUÁRIA NOVO MUNDO S/A., tendo examinado, em todos seus aspectos e consequências, os termos da Proposta de sua Diretoria, datada de 27 do mês corrente, envolvendo (1) aumento de capital social, com incorporação de bens após a necessária avaliação por peritos nomeados pela Assembléia Geral, (2) transformação do tipo societário em do capital autorizado e fixação deste; e (3) reformulação geral dos estatutos sociais, com a inclusão das medidas propostas naquele documento da Diretoria e das exigências da SUDAM, somos de parecer convém aos interesses da Sociedade, na atual fase de implantação de seu projeto agro-pastoril, merecendo, em consequência, a aprovação da Assembléia Geral. Belém (PA), 29 de outubro de 1968. (aa) — José Expedito Magalhães, Bolívar Camelo Rocha e Manoel Costa e Silva, conselheiros". Em seguimento, o presidente comunicou aos presentes que, conforme o projeto agro-pastoril aprovado pela SUDAM, deveriam ser incorporados ao patrimônio da Empresa glebas situadas no Município do Capim, Estado do Pará, com área de 4.371 (quatro mil trezentos e setenta e um) hectares, sendo 951,50 (novecentos e cinquenta e um hectares e cinquenta ares) de propriedade dos acionistas — João Bernardes Lemos e Maria de Lourdes Melo Lemos, sua mulher; 2.338,75 hectares (dois mil trezentos e trinta e oito hectares e setenta e cinco ares) de propriedade dos acionistas — José Pedro de Oliveira Filho e Myrthes Maria Lemos de Oliveira, sua esposa e 1.080,75 hectares (um mil e oitenta hectares e cinquenta e cinco ares), de propriedade do acionista Francisco de Assis Oliveira, todos presentes à reunião a concordantes em sua incorporação, como investimento, ao patrimônio social. Assim, na forma da lei e com a abstenção dos acionistas proprietários, foi procedida a eleição dos peritos para a avaliação daqueles bens imóveis, tendo sido escolhidas as seguintes pessoas: engenheiro agrônomo Renato Paulo da Silva Coral, engenheiro agrônomo Manoel Milton F. da Silva e engenheiro agrônomo Carlos A. Moreira de Melo, aos quais a Diretoria foi pelos acionistas autorizada a fixar o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de seu laudo-de-avaliação. Decidiram, após, os presentes encerrar os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, e

logo marcar outra para o dia 20 (vinte) do corrente mês, ficando, desde já todos os acionistas notificados de sua realização, devendo, no decorrer da próxima Assembléia Geral Extraordinária, ser apreciado o laudo-de-avaliação apresentado pelos peritos recém-nomeados, e, se aceito, ser dado prosseguimento à consideração da matéria constante do edital de convocação à presente sessão. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa, a fim de ser a ata dos trabalhos lavrada no livro próprio, após o que, reaberta, foi esta ata lida e aprovada e, depois de encerrada pelo presidente a Assembléia Geral Extraordinária, assinada por todos os acionistas presentes. (aa) — José Pedro de Oliveira Filho, Myrthes Maria Lemos de Oliveira, João Bernardes Lemos, Maria de Lourdes Melo Lemos, Francisco de Assis Oliveira, João Roberto Lemos e Geralda Augusta Lemos.

Confere com a ata original, lavrada no livro próprio.

José Pedro de Oliveira Filho
— Diretor —

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de José Pedro de Oliveira Filho Belém, 29 de novembro de 1968.

Em testemunho Z.V. da verdade.

(a) Zeno Veloso — Escrevente autorizado

Banco do Estado do Pará S/A.

NCR\$ 30,00
Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de (trinta cruzeiros novos). Belém, 29 de novembro de 1968.

a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 (seis) vias foi apresentada no dia 29 de novembro de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo quatro (4) folhas de ns. 14.989/92 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3381/68. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de 11 de 1968.

OSCAR FACIOLA
Diretor

(Ext Reg. n. 3.297 — Dia 3.12.68).

**AGRONÔMICO ATLÉTICO
CLUBE**

Resumo dos Estatutos reformados do Agrônomo Atlético Clube

Denominação — "Agrônomo Atlético Clube"

Fundo Social — É constituído de: Jôia, Mensalidades, Anuidades, Donativos, etc.

Fins — Têm por fim: Tratar cuidadosamente do desenvolvimento físico e moral dos seus associados. Incentivar e desenvolver o Esporte em Geral.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, própria sítia à Travessa Dr. Enéas Pinheiro n. 2873.

Data de Fundação — 3 de dezembro de 1943, e reorganizado no dia 1 de março de 1956, registrado e legalizado de acôrdo com as Leis Brasileiras.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e Representação — A Diretoria.

Da Classificação dos Sócios — O Agrônomo Atlético Clube compor-se-á de número ilimitado de sócios de ambos os sexos.

Responsabilidade — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

Dissolução — Em caso de dissolução só poderá ser dissolvido em caso de que a isso não se oponham pelo menos três (3) sócios quites, por essa ocasião, e que assumam inteira responsabilidade de lhes dar novos meios de subsistência que na hipótese, então será entregue todo seu patrimônio a uma Entidade de caridade Pública.

Comissão Organizadora — Presidente: Carlos Braz da Silva Mardock — Relator: Antônio Rodrigues — Membro: Francisco Lucas Pereira — Membro: Adamor Rodrigues Fernandes — Membro: José Ferreira de Freitas.

Revogação — Os presentes Estatutos foram aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 30 de junho de 1968, e revogam os dispositivos em contrário.

Belém, 3 de julho de 1968.

(a) Antônio Rodrigues
Pela Comissão Organizadora
(G. Reg. n. 17.621-A)

**COMPANHIA
AGROPECUÁRIA
DO RIO JABUTI**

Ata da reunião da Diretoria da Companhia Agropecuária do Rio Jabuti. CGC n. 04.932.190

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1968, na sede social, à Avenida Presidente Vargas n. 780, 12o. andar, conjunto 1202, nesta Capital, reuniu-se a diretoria da Companhia Agropecuária do Rio Jabuti, com a presença de diretores em número legal. Feitas pelo Senhor Presidente as considerações necessárias, a diretoria deliberou unanimemen-

te, autorizar a emissão de ...

1.731.329 (hum milhão setecentas e trinta e uma mil trezentas e vinte e nove) ações do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, sendo 865.664 (oitocentas e sessenta e cinco mil seiscentas e sessenta e quatro) ações ordinárias e 865.665 (oitocentas e sessenta e cinco mil seiscentas e sessenta e cinco) ações preferenciais série B, correspondendo a subscrição ao valor de ...

NCr\$ 1.731.329,00 (hum milhão setecentos e trinta e hum mil trezentos e vinte e nove cruzeiros novos), dentro do capital autorizado de ...

NCr\$ 14.100.000,00 (quatorze milhões e cem mil cruzeiros novos) do qual já se encontra realizado NCr\$ 3.989.968,00 (treis milhões novecentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e oito cruzeiros novos).

A emissão ora autorizada já tem parecer favorável do Conselho Fiscal, lavrado no livro próprio. A seguir, o Senhor Presidente esclareceu que o valor da emissão ora autorizada, corresponde às inversões financeiras necessárias ao cumprimento do processo 06477/67 da SUDAM, para o ano social de 1969. Na forma da lei e dos Estatutos Sociais, os Senhores Acionistas terão o direito de preferência na proporção das ações que possuem dentro das respectivas classes e séries.

Para tanto, será publicado pela imprensa um edital por três vezes consecutivas, na forma da lei. A integralização das ações do capital a ser emitido deverá ser feita à vista, em moeda corrente. A integralização poderá ser feita também com recursos oriundos de benefícios fiscais, na forma das leis 5173 e 5174, de 27 de outubro de 1966, caso em que as subscrições serão acolhidas a partir de 1 de janeiro de 1969.

Na subscrição de capital ora autorizada, deverão ser observadas as disposições legais vigentes sobre mercado de capitais bem como os Estatutos Sociais. Subscritas as ações, dentro ou fora do prazo da preferência, os diretores executivos estarão autorizados a adotar as providências necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas, podendo representar a sociedade perante a Junta Comercial do Estado do Pará e Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, declarou encerrada a reunião, com a lavratura desta ata da qual serão extraída cópia para registro e publicações.

Belém, 25 de novembro de 1968.

(a) Marcio Elizio de Freitas
Diretor Vice-Presidente

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata da reunião da Diretoria da Companhia Agropecuária do Rio Jabuti, realizada em 25 de novembro de 1968, e lançada no livro próprio.

Belém, 25 de novembro de 1968.

(a) Marcio Elizio de Freitas
Diretor Vice-Presidente

Banco do Estado do Pará, S. A.

NCr\$ 30,00
Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 26 de novembro de 1968.

(a) ilegível

**Junta Comercial do
Estado do Pará**

Esta Ata em 2 vias foi apresentada no dia 28 de novembro de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 14.974/75, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3375/68.

E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de novembro de 1968.

Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. — Reg. n. 3313 — Dia

AGROPECUS — COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1968.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, reunidos na sede social, na cidade de Santãna do Araguaia, no Estado do Pará, às 10 horas, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária de: AGROPECUS — COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A., a qual fôra convocada por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, cujos exemplares se encontravam sobre a mesa, edição dos dias 26, e 27 de Setembro de 1968.

Assim, reunidos, assumiu a presidência da Assembléia o Diretor Presidente, Doutor Gabriel Hermes Filho, o qual escolheu a mim, Dalvo Rodrigues da Cunha, para secretário, ficando assim constituída a mesa.

Depois de constatar o comparecimento de acionistas que representavam mais de 2/3 (dois terços) do capital social, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas", o senhor Presidente declarou instalada a Assembléia e anunciou a discussão da ordem do dia, determinando a mim secretário, que procedesse à leitura da proposta da Diretoria e do Pare-

cer do Conselho Fiscal, como se transcrevem:

Proposta da Diretoria: A diretoria da AGROPECUS — COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A., considerando a conveniência de se adaptar a sociedade, no tocante aos poderes da Diretoria, propõe a alteração dos artigos 7.º e 10 dos Estatutos Sociais, que passariam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 7.º — Compete, indistintamente a todos os Diretores:

a) representar a sociedade ativa e passivamente perante os poderes públicos, em juízo e fora dele e exercer as atribuições e poderes que as leis e estes Estatutos conferem;

b) Gerir com todos os poderes necessários os negócios da sociedade, bem como praticar todos os atos relativos ao objetivo social e de interesse da sociedade, assinando todos os documentos necessários inclusive recibos e quitações;

c) Contrair empréstimos com particulares ou órgãos governamentais, tais como Banco do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A., BASA — SUDAM Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, Caixas Econômicas, Institutos, autarquias ou entidades de economia mista, assinar cambiais, notas promissórias, cheques bancários, duplicatas e demais títulos; contratos de qualquer natureza e demais documentos, assinar cautelas ou títulos múltiplos das ações da companhia;

d) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Único — Todos os documentos a que se referem as letras C e D deverão sempre ser assinados em conjunto por dois diretores ou procuradores com poderes bastantes.

Artigo 10 — Compete ao Diretor Presidente:

a) Representar a sociedade ativa e passivamente em todos os seus negócios com terceiros, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista em especial a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia SUDAM, BASA — Banco da Amazônia S.A., Banco do Brasil S.A., em juízo ou fora dele.

b) A administração e supervisão de todos os negócios da sociedade observado o disposto no artigo 7.º destes Estatutos.

c) Instalar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais da Sociedade. É esta a proposta que fazemos, convencidos de que a sua aprovação atenda aos interesses sociais. E para constar, fizeram lavrar a presente ata, que vai por todos assinada.

cer do Conselho Fiscal, como se transcrevem:

Proposta da Diretoria: A diretoria da AGROPECUS — COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A., considerando a conveniência de se adaptar a sociedade, no tocante aos poderes da Diretoria, propõe a alteração dos artigos 7.º e 10 dos Estatutos Sociais, que passariam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 7.º — Compete, indistintamente a todos os Diretores:

a) representar a sociedade ativa e passivamente perante os poderes públicos, em juízo e fora dele e exercer as atribuições e poderes que as leis e estes Estatutos conferem;

b) Gerir com todos os poderes necessários os negócios da sociedade, bem como praticar todos os atos relativos ao objetivo social e de interesse da sociedade, assinando todos os documentos necessários inclusive recibos e quitações;

c) Contrair empréstimos com particulares ou órgãos governamentais, tais como Banco do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A., BASA — SUDAM Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, Caixas Econômicas, Institutos, autarquias ou entidades de economia mista, assinar cambiais, notas promissórias, cheques bancários, duplicatas e demais títulos; contratos de qualquer natureza e demais documentos, assinar cautelas ou títulos múltiplos das ações da companhia;

d) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Único — Todos os documentos a que se referem as letras C e D deverão sempre ser assinados em conjunto por dois diretores ou procuradores com poderes bastantes.

Artigo 10 — Compete ao Diretor Presidente:

a) Representar a sociedade ativa e passivamente em todos os seus negócios com terceiros, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista em especial a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia SUDAM, BASA — Banco da Amazônia S.A., Banco do Brasil S.A., em juízo ou fora dele.

b) A administração e supervisão de todos os negócios da sociedade observado o disposto no artigo 7.º destes Estatutos.

c) Instalar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais da Sociedade. É esta a proposta que fazemos, convencidos de que a sua aprovação atenda aos interesses sociais. E para constar, fizeram lavrar a presente ata, que vai por todos assinada.

Belém, 25 de novembro de 1968.

(a) Marcio Elizio de Freitas
Diretor Vice-Presidente

Belém, 25 de novembro de 1968.

(a) Marcio Elizio de Freitas
Diretor Vice-Presidente

Belém, 25 de novembro de 1968.

(a) Marcio Elizio de Freitas
Diretor Vice-Presidente

Belém, 25 de novembro de 1968.

(a) Marcio Elizio de Freitas
Diretor Vice-Presidente

Belém, 25 de novembro de 1968.

(a) Marcio Elizio de Freitas
Diretor Vice-Presidente

Belém, 25 de novembro de 1968.

(a) Marcio Elizio de Freitas
Diretor Vice-Presidente

Belém, 25 de novembro de 1968.

(a) Marcio Elizio de Freitas
Diretor Vice-Presidente

(aa) Dalvo Rodrigues da Cunha e James Galvão Bresciani.

Parecer do Conselho Fiscal: — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de AGROPECUÁRIA S.A., reuniram-se a convite da sociedade feito por sua Diretoria e tendo examinado a proposta da mesma no sentido de que sejam alterados os artigos 7.º e 10.º dos Estatutos Sociais, após acurada exame e muita ponderação, são de parecer que a referida proposta em todos os seus termos deve ser aceita pela Assembleia porque ela representa uma medida de grande alcance para os interesses da sociedade e dos senhores acionistas.

(aa) Joaquim Celidornio Gomes dos Reis Filho, Paulo Lmilio Gomes dos Reis e Virgilio Lemos da Silva.

Terminada a leitura dos documentos transcritos o senhor Presidente pôs em discussão. Depois de uma troca de esclarecimentos entre os presentes, procedeu-se à votação, verificando-se que a proposta da Diretoria foi unanimemente aprovada.

A seguir o senhor Presidente expôs que, de acordo com a ordem do dia deveriam ser feitos novos diretores, para os cargos vagos e que para uma melhor composição entre os cargos, a Diretoria toda renunciava aos cargos que vinham ocupando, deixando a Assembleia livre para uma reformulação.

Verificada a votação, e contados os votos, deixando de votar os legalmente impedidos, verificou-se que foi eleita por unanimidade de votos a seguinte diretoria:

Diretor Presidente — Doutor Gabriel Hermes Filho, que já vinha ocupando dito cargo;
Diretor Superintendente — Senhor Dalvo Rodrigues da Cunha, que já vinha ocupando dito cargo;

Diretor Vice-Presidente — Doutor José Carlos Pires Carneiro, brasileiro, desquitado, advogado e pecuarista.

Diretor Executivo — Doutor Esmerino Ribeiro do Valle Filho, brasileiro, casado, advogado e fazendeiro, todos residentes domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, onde tem endereço à Rua Colômbia número 391, com os honorários em até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

Em seguida, o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém a tendo solicitado determinou a suspensão da Assembleia pelo tempo necessário para que se lavrasse a presente ata no livro próprio.

Reaberta a sessão, foi lida a presente ata, da qual faz parte a declaração de que em todas as deliberações abstiveram-se de votar os legalmente impedidos.

Achada conforme a Ata, foi lida e assinada por todos os acionistas presentes.

(aa) Gabriel Hermes Filho

Presidente.
Dalvo Rodrigues da Cunha

— Secretário.
Nada mais continha em dita ata, para aqui bem e fielmente transcrita.

(aa) Dr. GABRIEL HERMES FILHO — Presidente
Sr. DALVO RODRIGUES DA CUNHA — Secretário

Cartório. Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas testemunhas retro assinaladas com esta seta. Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 29 de novembro de 1968.

(e) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 29 de novembro de 1968.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia dois (2) de dezembro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de números 15063/66, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 3408/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 2 de dezembro de 1968.

O Diretor
OSCAR FACIOLA
(T. n. 14444 — Reg. n. 3322 — Dia — 3.12.68)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requeram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Bacharel em Direito MARIA DO CARMO PAIXÃO, em caráter definitivo, e no Quadro de Solicitadores Acadêmicos, os acadêmicos em Direito ANTONIO MARTA CHERMONT VIDAL e JORGE OLIVEIRA COSTA, todos brasileiros residentes e domiciliados nesta cidade. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 27 de novembro de 1968.

(a) João Francisco de Lima Filho — 1º Secretário
(T. n. 14.428 — Reg. n. 3.270 — Dias 29 e 30/11/68 e 3, 4 e 5.12.68)

FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA S.A.
Edital de Convocação

Ficam convidados os srs. Acionistas da Fernão Dias Agropecuária S.A. com sede nesta Capital, à Praça Justo Chermont, 86 — conj. 901, a subscreverem no prazo de 30 (trinta) dias as ações a serem emitidas para aumento do Capital da Sociedade para NCR\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros novos) decidido por Assembleia Geral de 30 de Novembro de 1968. A subscrição será feita mediante integralização total das ações, e poderá ser efetivada à Rua 15 de Novembro 226, 10º andar conjunto 1012, nesta Capital, no horário comercial.

Belém do Pará, 30 de novembro de 1968.

(T. n. 14.434 — Reg. n. 3.287 — Dias 30/11 e 3/12/68)

ACAPU — AGRO PECUÁRIA S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— Convocação —

Ficam convocados os senhores acionistas da ACAPU — AGRO PECUÁRIA S.A., para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 30 de dezembro de 1968, às 14,00 horas, na sede da Sociedade, na cidade e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento do capital social;
b) alteração dos Estatutos Sociais e
c) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Barreira do Campo, 26 de novembro de 1968.
(a) Vicente Sampaio Góes Neto
Diretor Administrativo
(Ext. Reg. n. 3281 — Dias 29, 30/11 e 3.12.68)

FÓSFOROS DO NORTE S.A.

— (F O S N O R) —
Assembleia Geral Extraordinária

1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os Acionistas de FÓSFOROS DO NORTE S.A. — (FOSNOR), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 15 de dezembro de 1968, às 10 horas, na sede social, à Rua 6 de Almeida número 490, conjunto 1002 — 10 andar, nesta cidade, de Belém-Pá, a fim de deliberarem sobre: I — proposta da Diretoria, com Parecer do Conselho Fiscal, para: a) — aumento do capital social autorizado; b) — alterações estatutárias; II — assuntos de interesse geral.

Belém, 27 de novembro de 1968.

(a) Aldebaro Klautau
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 3272 — Dias 29, 30/11, e 3.12.68)

COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA MARINHA DO EXÉRCITO
(COOPHAB — MAREX)

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

A Diretoria da COOPHAB-MAREX convoca os senhores associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 11 de dezembro de 1968, em sua sede social à Praça Amazonas, n. 149 (Edifício da Ass. 2a. RM), em primeira convocação às 19,00 horas em segunda convocação às 20,00 horas ou em terceira convocação às 21,00 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) aquisição de terreno;
b) o que ocorrer.

Belém, Pa. 25 de novembro de 1968.

(a) A Diretoria
(T. n. 14.430 — Reg. n. 3243 — Dias 27.11, 3 e 4.12.68)

BORBA GATO S.A.

Edital de Convocação

Ficam convidados os srs. Acionistas da Borba Gato S.A. com sede nesta Capital, à Praça Justo Chermont, 86 conjunto 901, a subscreverem no prazo de 30 (trinta) dias as ações a serem emitidas para aumento do Capital da Sociedade para NCR\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros novos) decidido por Assembleia Geral de 30 de novembro de 1968. A subscrição será feita mediante integralização total das ações, e poderá ser efetivada à Rua 15 de novembro, 226, 10º andar, conjunto 1012, nesta Capital, no horário comercial.

Belém do Pará, 30 de novembro de 1968.

Mauro Ribeiro de Moraes
(T. n. 14.435 — Reg. n. 3.288 — Dias 30/11 e 3/12/68)

Companhia de Turismo da Amazônia — CIATUR

Assembleia Geral Extraordinária

Convocação

Ficam os senhores acionistas desta Empresa convocados para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 10 de dezembro de 1968, terça-feira, às 17,30 horas, na sede da Sociedade, à avenida Presidente Vargas, 780, edifício "gualo", sobreloja 3, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Incorporação de bens ao capital social;
b) Alteração dos Estatutos;
c) O que ocorrer.

Belém, 29 de novembro de 1968.

Linomar Bahia — Diretor Administrativo
(T. n. 14.433 — Reg. n. 3.286 — Dias 30/11 e 3/12/68)

JUSTIÇA DO ESTADO DA
GUANABARA

ARTÓRIO QUEIROZ LIMA

— 8.º Ofício de Notas —

Rua Buenos Aires, 126 —

Fone.: 52-8580

Rio de Janeiro — Estado da Guanabara

JOSÉ DE QUEIROZ LIMA,

Serventário do Oitavo Ofício de Notas desta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, República Federativa do Brasil:

Certifico que, revendo em meu cartório o livro Geral de Notas n.º 461 dele a fls. 33 verifiquei constar o seguinte:

ESCRITURA PÚBLICA de constituição da FAZENDA NOVA VIENA S.A., que entre si fazem o Brigadeiro NERO MOURA e outros, na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta virem que, no ano de 1968, aos onze dias do mês de Novembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, perante mim José de Queiroz Lima, Tabelião do 8.º Ofício de Notas, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1) — Brigadeiro NERO MOURA, brasileiro, desquitado militar, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Atlântica 4002, 8.º andar, titular da carteira de identidade número 239, expedida pelo Ministério da Aeronáutica; 2) — EUCLYDES ARANHA NETTO, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente na Ladeira do Ascurra 15, nesta cidade, titular da carteira de identidade registro número 432896, expedida pelo Instituto Félix Pacheco; 3) — SÉRGIO DE LIMA E SILVA, brasileiro, desquitado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade na rua Marquês de São Vicente 299, titular da carteira de identidade registro número 360527, expedida pelo Instituto Félix Pacheco; 4) — EUCLYDES OSWALDO ARANHA, brasileiro, solteiro, maior universitário, residente e domiciliado nesta cidade na Ladeira do Ascurra número 15, titular da carteira de identidade registro número 2056.672, expedida pelo Instituto Félix Pacheco; 5) — FERRUCCIO ARRI, brasileiro, naturalizado, casado, agrimensor, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Atlântica número 3958, apartamento 503 titular da carteira de identidade número 1.761.453, expedida pelo Instituto Félix Pacheco; 6) — RICCARDO ALVINO, italiano, solteiro, maior, banqueiro, domiciliado em Milano, Itália e residente à Stockerstrasse, 38, Zurich — Suíça, titular do passaporte n.º 5871875/P, expedido pela República Italiana; e 7) — GEORG MAUTNER MARKHOF, austríaco, casado, industrial domiciliado e residen-

te à Hauptstrasse 101, Viena XI, Austria, titular do passaporte austríaco número Sg. 1188/63, os dois últimos representados por, digo últimos representados por seu procurador SÉRGIO DE LIMA E SILVA, já qualificado, nos termos das procurações de 15 de outubro de 1968 e 16 de outubro de 1968, devidamente legalizadas, formalizadas e registradas respectivamente sob números 3952 e 10872 dos livros 0-10 e H-29, ambos do 3.º Ofício do Registro de Títulos e Documentos desta cidade, em 8 de novembro de 1968, que me foram exibidos e ficam arquivados neste cartório: — os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Tabelião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, sendo estas minhas conhecidas, do que dou fé, bem assim de que farei enviar nota desta escritura ao competente Distribuidor no prazo da lei. — E, na presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito:

a) — Que tinham deliberado constituir uma sociedade anônima, tendo por fim a exploração da pecuária em todas as suas formas, com o capital social inicial de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), capital esse a ser, no futuro, aumentado, de acordo com a deliberação da Assembléia Geral dos acionistas; b) — que o dito capital social de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) é realizado 10% (dez por cento) neste ato e o restante de conformidade com os Estatutos Sociais; c) — que o capital social foi assim subscrito: Brigadeiro NERO MOURA 1.500 (hum mil e quinhentas) ações de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma = NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos) 10% = NCr\$ 150,00; Euclydes Aranha Netto = 1.999 (hum mil, novecentas e noventa e nove ações) de NCr\$ 1,00 cada uma = NCr\$ 1.999,00 (hum mil novecentos e noventa e nove cruzeiros novos) = 10% = NCr\$ 199,90; Sérgio de Lima e Silva, 1.500 (hum mil e quinhentas ações) de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma = NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos) 10% = NCr\$ 150,00; Euclydes Oswaldo Aranha — uma ação de NCr\$ 1,00 = NCr\$ 0,10 (dez centavos); Ferruccio Arri, 1.000 (hum mil ações) de NCr\$ 1,00 cada uma = NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) = 10% = NCr\$ 100,00; Riccardo Alvino = 2.000 (duas mil ações) = NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) = 10% = NCr\$ 200,00; e Doutor Georg Mautner Markhof, 2.000 (duas mil ações) de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma = NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) = 10% = NCr\$ 200,00; d) — que cada um dos citados subscritores integralizam 10% (dez por cento) das respectivas subscrições: e) — que depositaram no Banco do Brasil S.A., a quantia de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) correspondente a 10% (dez por cento) do capital social integralizado pelos acionistas, conforme prova o documento abaixo, transcrito; e) — que escolhiam para compor a primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal, que exercerão suas respectivas funções, os Senhores Brigadeiro NERO MOURA, como Diretor Presidente, Euclydes Aranha Netto como Diretor Vice-Presidente, Sérgio de Lima e Silva como Diretor Superintendente e Ferruccio Arri, apenas Diretor, todos qualificados acima, e, para o Conselho Fiscal os Senhores Doutor Luiz Simões Lopes, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, domiciliado e residente nesta cidade na Avenida Vieira, Souto, 310, apartamento 202, titular da carteira de identidade número 257844, expedida pelo Instituto Félix Pacheco; Doutor Nelson Grimaldi Seabra, brasileiro, solteiro, maior, banqueiro, residente e domiciliado nesta cidade na Praia do Flamengo número 88, 11.º andar, titular da carteira de identidade 463877, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, e Doutor Fausto Madeira Bastos, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade à rua Paissandú 328, apartamento 302, titular da carteira de identidade registro número 144451, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, como membros efetivos, e, como suplentes os Senhores Doutor Renato Cantillano Vieira Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente na rua Umarí 54, nesta cidade, titular da carteira de identidade número L.C.M. 16641, expedida pelo Estado de Sergipe; Senhor Mauricio Augusto Azevedo de Almeida, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na rua Almirante Guilhem número 375 apartamento 302, nesta cidade titular da carteira de identidade registro número 233113, expedida pelo Estado do Rio de Janeiro e Senhor Dante Ferreira Franceschini, brasileiro, desquitado, do comércio, residente na Avenida Atlântica 4002, 4.º andar, nesta cidade, titular da carteira de identidade registro número 1159042, expedida pelo Instituto Félix Pacheco; f) — que a remuneração dos Diretores e dos membros efetivos do Conselho Fiscal, ora escolhidos, serão, digo escolhidos, será de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) mensais para cada Diretor e de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) por ano para cada membro efetivo do Conselho Fiscal; g) — que, assim, tinham por definitivamente constituída a sociedade, que reger-se-á pelos seguintes estatutos — "ESTATUTOS DA

FAZENDA NOVA VIENA S.A.

= CAPITAL I = Da Denominação, sede, objeto social e duração — Artigo 1.º = Sob a denominação de Fazenda Nova Viena S.A., fica criada uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2.º = A sociedade terá sede na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo exercer suas atividades em qualquer outro ponto do País, e no exterior. Parágrafo Único = A Assembléia Geral compete decidir sobre a transferência da sede para qualquer outro ponto do território nacional, e a Diretoria sobre a criação e extinção de filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos. Art. 3.º = A sociedade terá por objeto a exploração da pecuária em todas as suas formas, podendo comprar, vender e criar gado, e poderá exercer ainda atividades industriais, agrícolas e extrativas — Artigo 4.º = O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II Do Capital Social — Artigo 5.º = O Capital social é de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Parágrafo Único = A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações que serão assinados por dois diretores. Artigo 6.º = A cada ação corresponderá um voto nas Assembléias Gerais. Artigo 7.º = Para o exercício do direito de preferência na subscrição de ações no caso de aumento de capital, o prazo será de 30 dias. CAPÍTULO III — Da Assembléia Geral Artigo 8.º = A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria ou por acionistas que representem pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social. Artigo 9.º = As Assembléias Gerais serão presididas pelo acionista escolhido pelos presentes. Artigo 10 = Só poderá votar nas Assembléias Gerais o acionista que tiver depositado suas ações na sede da sociedade até (cinco) 5 dias antes da data da reunião. Artigo 11 = A transferência de ação nominativa no livro próprio, ficará suspensa a partir da data da publicação do edital de convocação de Assembléias Gerais e até quarenta e oito (48) horas após a realização destas. Artigo 12 = A Assembléia Geral compete decidir exclusivamente sobre: a) aprovação de contas da Diretoria; b) aumento do capital nominal autorizado; c) eleição de diretores e membros do Conselho Fiscal; d) reforma, digo, d) — reforma dos Estatutos; e) as demais

atribuições que lhe são conferidas por lei e por estes Estatutos. **CAPÍTULO IV — Da Diretoria** = Artigo 13 — A Diretoria será composta por diretores em número de três a quatro, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para período de 1 (hum) ano, acionistas ou não, residentes no País, permitida a reeleição, permanecendo os Diretores em seus cargos até a posse dos substitutos. **Parágrafo Único** = Dos Diretores, três serão designados, respectivamente Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor-Superintendente; o quarto não terá designação especial, podendo a Assembleia Geral deixar de preencher o respectivo cargo. — **Artigo 14** — A Diretoria tem os poderes que a lei lhe confere para assegurar o normal funcionamento da sociedade. **Artigo 15** — A Diretoria distribuirá entre seus membros as tarefas de administração da sociedade. **Artigo 16** — A Diretoria compete especificamente: a) exercer a administração geral da sociedade; b) — constituir procurador na forma e para os fins previstos nestes Estatutos; c) — elaborar o relatório anual o balanço e a demonstração, digo, a demonstração de lucros e perdas, apresentando contas à Assembleia Geral; d) — alienar e gravar de ônus reais, imóveis da sociedade, ouvido o Conselho Fiscal e mediante prévia autorização da Assembleia Geral; e) — decidir sobre a criação, extinção ou transferência de filiais, agências, escritórios ou depósitos; f) convocar a Assembleia Geral. **Artigo 17** — Os atos que gerarem obrigações para a sociedade ou que exonerarem terceiros de obrigações para com ela, inclusive contratos, a emissão de notas promissórias, o saque, o endosso, e o aceite em letras de câmbio e outros títulos de crédito, só terão validade para a sociedade quando praticados e assinados por dois (2) diretores ou por um diretor e um procurador com poderes específicos, conferidos na forma deste artigo. **Parágrafo primeiro** = — A sociedade poderá, ainda mediante a assinatura de pelo menos dois diretores, constituir procuradores bastantes para, isoladamente, assinarem cheques e recibos. **Parágrafo 2.º** — Os procuradores serão escolhidos pela Diretoria em conjunto e o competente instrumento de procuração que deverá relacionar com clareza os poderes outorgados, será sempre assinado por dois (2) diretores pelo menos, sem o que será tido por não constituída a pessoa mencionada no instrumento como procurador. **Artigo 18** — A Diretoria reunir-se-á sempre, que necessário, quando convocada por qualquer diretor; **Artigo 19** = Em caso de impedimento ou vaga de qualquer diretor, desde que os res-

tantes, somem o número mínimo exigido pelos Estatutos, o cargo ficará vago até o fim do mandato da Diretoria. **Artigo 20** = Os diretores perceberão uma remuneração fixa mensal, que lhes será atribuída anualmente pela Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 21** — Os diretores caucionarão cem (100) ações, próprias ou alheias, da sociedade, em garantia de sua gestão. **CAPÍTULO VI — Do Conselho Fiscal** = **Artigo 22** = O Conselho Fiscal, que terá os poderes que a lei lhe confere, será composto por: (3) três membros efetivos e (3) três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária e residentes no País. **Artigo 23** — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **CAPÍTULO VII — Do Exercício Social** = **Balancos e Lucros Sociais** = **Art. 24** = O exercício social coincide com o ano civil. **Artigo 25** = A 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço social. **Artigo 26** — Dos lucros líquidos apurados nos balanços anuais serão feitas as deduções seguintes: 5% (cinco por cento), no mínimo para constituição do fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; 10% (dez por cento) no mínimo para gratificações aos empregados e a cota fixada pela Assembleia Geral para gratificação à Diretoria. **Parágrafo Único** = O saldo, se houver, será posto à disposição da Assembleia Geral. **CAPÍTULO VIII — Disposições Gerais e Transitórias** = **Artigo 27** — Compete à Assembleia Geral decidir sobre a oportunidade e a forma de liquidação da sociedade, elegendo o liquidante e dando destino ao patrimônio social. **Artigo 28** — Estes Estatutos só serão reformados por decisão de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, ou pela Assembleia Geral Ordinária, neste caso, constando do edital a respectiva menção. **Artigo 29** = O primeiro exercício social se inicia, digo, se inicia na data da aprovação destes Estatutos e terminará em 31 de Dezembro de 1969. **Artigo 30** = A primeira Diretoria é eleita neste ato e exercerá o seu mandato até a data da Assembleia Geral Ordinária que se instalará no ano de 1970. **Artigo 31** = O capital inicial será integralizado dentro de cento e oitenta (180) dias contados da data de arquivamento das atas constitutivas na Junta Comercial. **Artigo 32** — Estes Estatutos entram em vigor na data de sua aprovação. — Em seguida declarou o acionista Sérgio de Lima e Silva que, de acordo com o que preceitua a lei das Sociedades por ações, depositou no Banco do Brasil S.A. a importância de NCr\$ 1.000,00

(hum mil cruzeiros novos), correspondente a 10% do capital subscrito, conforme recibo do seguinte teor: — “Banco do Brasil S.A. = Ag. Centro — Rio de Janeiro de 1968 = Recebemos de Sérgio de Lima e Silva, na qualidade de fundador, a quantia de um mil cruzeiros novos (NCr\$ 1.000,00) em depósito neste estabelecimento, face ao estatuto da legislação vigente, valor proveniente de quantias recebidas dos subscritores para constituição de capital da sociedade, segundo guia apresentada pelo fundador, datada de 7.11.68, arquivada junto ao nosso documento de Caixa. Banco do Brasil S.A. (aa) Salvador da Costa Pimenta — José C. Dalto — Lemos — Autenticado mecanicamente”. — Assim disseram, do que dou fé e me pediram lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida e as testemunhas DURVAL MAIA e GUARACY SILVA, presentes a este ato, acharam conforme, aceitaram e assinaram todos. — Eu, EPAMINONDAS DA SILVA LOUREIRO, escrevente juramentado, escrevi. — E eu, JOSÉ DE QUEIROZ LIMA, Tabelião subscrevi e dou fé. (aa) NEKO MOURA — EUCLYDES ARANHA NETTO — SÉRGIO DE LIMA E SILVA — FER- RUCCIO ARRI — EUCLYDES OSWALDO ARANHA — SÉRGIO DE LIMA E SILVA — SÉRGIO DE LIMA E SILVA e DURVAL MAIA GUARACY SILVA. Extraída em certidão nesta cidade do Rio de Janeiro, Guanabara, aos dezoito de novembro de mil novecentos e sessenta e oito. — Eu, (a) ilé-gível, esc. aux. datilografei. — E eu, Lindenberg de Souza Waltz, Tabelião substituto, a subscrevi e assino, no impedimento ocasional do Tabelião.

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta cruzeiros novos.
Belém, 28 de novembro de 1968.

Junta Comercial do Estado do Pará

Estes Atos Constitutivos em (4) vias foram apresentados no dia vinte e oito (28) de novembro de 1968 e mandados arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo quatro (4) folhas de números 14942/45, que vão por mim rubricados, com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 3370/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de novembro de 1968.

O Diretor
OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 3304 — Dia. —

AGRO-PECUARIA NOVO MUNDO S/A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 20 do mês de novembro do ano de 1968.
As 10 (dez) horas do dia 20 (vinte) do mês de novembro do ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), na sede social provisória, à Travessa Campos Sales, n. 63 (sessenta e três), conjunto n. 601 (seiscentos e um), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da sociedade AGRO-PECUARIA NOVO MUNDO S.A.. Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro “Presença de Acionistas”, o comparecimento da totalidade dos proprietários das ações representativas do capital social, foi eleito para presidir a reunião, na forma do artigo 21 (vinte e um) dos estatutos da Sociedade, o acionista José Pedro de Oliveira Filho, o qual, após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim, acionista João Bernardes Lemos, para secretariar os trabalhos. Em seguida, o presidente informou aos presentes que a reunião em curso era prosseguimento da realizada no dia 12 (doze) do corrente mês, ocasião em que, após a leitura da “Proposta da Diretoria” e do “Parecer do Conselho Fiscal” sobre as matérias objeto do edital de convocação aquela Assembleia Geral Extraordinária, haviam seus participantes eleito peritos para avaliar os bens que haviam sido oferecidos para, como previsto no projeto agro-pastoril aprovado pela SUDAM, serem incorporados, como investimento, ao capital social. Assim, continuou o presidente, tendo sido apresentado o laudo de avaliação pelos referidos peritos, os quais encontravam-se presentes à reunião, solicitou-me lesse esse documento aos acionistas, o que fiz: — “LAUDO DE AVALIAÇÃO — Ilustres senhores — Designados para efetuar uma avaliação de “AGRO-PECUARIA NOVO MUNDO S/A.” que projeta implantar exploração agro-pecuária objetivando a criação e engorda de bovinos, no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, estamos apresentando o respectivo “Laudo de Avaliação” constante de 3 vias sendo 1 original e 2 cópias, que vão por nós assinadas na última página e rubricadas em todas as outras. Sendo o que se apresenta no momento, formulamos nossas

cordiais saudações — Belém, 18 de novembro de 1968 — a) Eng.º Agr.º Renato Paulo da Silva Coral — Cart. CREA 411/D — 1a. Reg. — Reg. 406. a) Eng.º Agr.º Manoel Milton F. da Silva — Cart. CREA 1a. Reg. — Reg. a) Eng.º Agr.º Carlos A. Moreira de Melo — Cart. CREA 1a. Reg. — Reg. — **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL** — **Denominação** — AGROPECUÁRIA NOVO MUNDO S/A. **Localização** — A propriedade localiza-se no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, à altura do km. 80 da Rodovia BR-10. Uma perpendicular de 8 quilômetros separa a Fazenda da Rodovia citada. **Área Total** — A propriedade possui uma área de 4.371 hectares. **Topografia** — Levemente inclinada na direção dos rios e igarapés, possuindo características boas para a bovino-cultura em todos os sistemas de criação. **Reservas naturais** — Áreas em mata, capoeira alta e outras já desmatadas e com capim plantado. **Via de comunicação** — A Rodovia Belém-Brasília (BR-10) é servida por todos os tipos de veículos rodoviários ligando a propriedade à grande número de cidades e municípios. **Orientação Administrativa** — Composta de 4 membros dirigentes, sendo um presidente, um gerente, um diretor-técnico e um diretor-administrativo. **Valor do Imóvel** — Áreas: 4.371 ha. x NCr\$ 40,00 = NCr\$ 174.840,00. **Desmatadas**: 185 ha. x NCr\$ 80,00 = NCr\$ 14.800,00. **Limpas**: 135 ha. x NCr\$ 30,00 = NCr\$ 4.050,00. **Plantadas**: 135 ha. x NCr\$ 45,00 = NCr\$ 6.075,00. **Cercas**: 4.250 m x NCr\$ 600,00 = NCr\$ 2.550,00. **Estradas**: 20.000 m x NCr\$ 700,00 = NCr\$ 14.000,00. **VALOR TOTAL** — NCr\$ 216.315,00. **ASPECTOS TÉCNICOS** — **Qualidade das terras** — Exames efetuados pela Seção de solos do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Norte (IPEAN) — revelaram solo de boa qualidade, indicados para pastagens e culturas perenes. Consequentemente, ideais para o que se propõe a Empresa proprietária. **Climatologia** — Segundo Köppen, o clima é de florestas tropicais com chuvas de tipo monção e pequeno período de seca. A amplitude térmica é inferior a 5°C e a temperatura é de 27°C. Assim, inclui-se na classificação "Ami", ideal para o criatório. **Verificação** — É característica da floresta equatorial úmida, com a mata de grande porte enriquecida de essências florestais como acapú, pau amare-

lo, massaranduba, aquariquã, etc. **Áreas a cultivar** — Principalmente para pastagens artificiais na base dos capins "colônio" e "jaraguá", atingirá no "climax" da exploração a 2.000 hectares. Haverá uma reserva florestal de 50% da área a explorar, de acordo com as exigências do Código Florestal. **Finalidade da Exploração** — Recria e Engorda de bovinos, tendo para isso que efetuar plantio de pastos artificiais e aproveitamento de madeira existente. Assim os objetivos são: agrícolas, pecuário e extrativo. **Capacidade de suporte** — No regime de engorda os proprietários explorarão 2 cabeças para 1 hectare. Na recria, 1 cabeça para 1 hectare. **Salubridade** — Nas visitas e inspeções que realizamos tanto nas terras da Fazenda como nas explorações circunvizinhas, verificamos clima saudável tanto ao homem como aos animais. É digno ressaltar que os serviços do CEM até a data presente, não constatou ocorrências de endemias ou epidemias. Quanto às doenças animais a Empresa estabeleceu um programa de vacinação, o que significa sanidade total para as vidas humanas e animais. **Aguadas** — Na observação "in loco" que realizamos, verificamos a existência de inúmeros riachos e igarapés no interior da Fazenda, todos em tal situação que permitam subsistência fácil, quer para abastecimento dos animais, como para os serviços de água à administração e irrigação de pastos. **OBSERVAÇÕES** — Tendo percorrido vários pontos do empreendimento e outras explorações vizinhas, acordamos que o valor da propriedade em pauta, atinge a cifra de Duzentos e Dezesesseis Mil Trezentos e Quinze Cruzeiros Novos (NCr\$ 216.315,00), que vão melhor especificados no item "valor do imóvel" último da primeira página do laudo. a) Eng.º Agr.º Renato Paulo da S. Coral — a) Eng.º Agr.º Manoel Milton F. da Silva — a) Eng.º Agr.º Carlos A. Moreira de Melo. Após, o presidente informou que os documentos relativos à propriedade das glebas oferecidas, cuja área total é de 4.370,96 ha. (quatro mil trezentos e setenta hectares e noventa e seis ares), encontravam-se em seu poder, à disposição dos acionistas, e, com base neles, transmitiu aos presentes os elementos básicos para sua individualização, como segue: a) sorte de terras integrante do lote n. 3 (três) do "Loteamento Mineiro", situado à margem

direita do rio Capim, Município do Capim, Comarca do Guamá, Estado do Pará, medindo 1.080,75 (hum mil e oitenta hectares e setenta e cinco ares), e tendo as seguintes divisas e confrontações: começam no marco da divisa dos lotes ns. 2 (dois), 3 (três), 5 (cinco) e 6 (seis) e seguem confrontando com este último, até a distância de 1.650 (hum mil seiscentos e cinquenta) metros, daí virando à esquerda e seguindo confrontando com gleba de propriedade de Wenceslau de Oliveira, nas distâncias de 6.600 (seis mil e seiscentos) metros; virando, então, à esquerda e seguindo na distância de 1.650 (hum mil seiscentos e cinquenta) metros, confrontando com terras do lote "c", e finalmente, virando ainda à esquerda, seguem confrontando com o lote n. 2 (dois), de propriedade de José Pedro de Oliveira Filho na distância de 6.600 (seis mil e seiscentos) metros, ponto inicial; a gleba de terras supra descrita é de plena propriedade do acionista Francisco de Assis de Oliveira, brasileiro, solteiro, pecuarista, conforme escritura pública de venda e compra lavrada em 11 (onze) de outubro de 1963 (mil novecentos e sessenta e três), às fls. 12-v (doze verso), do livro n. 53 (cinquenta e três), das notas do Cartório do 2o. (segundo) Ofício da Comarca de Tupaciguará, Estado de Minas Gerais, documento devidamente transcrito às fls. 11 (onze) a 12 (doze) do livro n. 3 (três) "m", sob o número de ordem 3.647 (três mil seiscentos e quarenta e sete) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guamá, Estado do Pará, em 8 (oito) de maio de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro); b) sorte de terras destacada do lote n. 1 (hum) do "Loteamento Mineiro", constante do título n. 57 (cinquenta e sete) expedido pelo Estado do Pará em 2 (dois) de outubro de 1960 (hum mil novecentos e sessenta), com área de 951,50 ha. (novecentos e cinquenta e um hectares e cinquenta ares), situada à margem da rodovia Belém-Brasília e desta afastada 6.600 (seis mil e seiscentos) metros, apresentando-se assim constituída e limitada: 2.915,15 m (dois mil novecentos e quinze metros e quinze centímetros) de frente, nos fundos das terras que vêm da margem da rodovia Belém-Brasília, 3.300 (três mil e trezentos) metros pelo lado esquerdo, onde faz limites com terras de Wilson Soares

Maia; 3.300 (três mil e trezentos) metros pelo lado direito, com terras pertencentes a particulares e, nos fundos, onde se limita com terras de Palmério Araújo Costa, mede 2.915,15 m (dois mil novecentos e quinze metros e quinze centímetros); a gleba supra descrita é de plena propriedade de João Bernardes Lemos, brasileiro, pecuarista, e de sua mulher, Maria de Lourdes Melo Lemos, brasileira, do lar, ambos acionistas da Sociedade, conforme escritura pública lavrada em 16 (dezesesseis) de fevereiro de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco), às fls. 80-v (oitenta verso) do livro n. 60 (sessenta) nas notas do Cartório do 1.º (primeiro) Ofício da Comarca do Guamá, Estado do Pará, documento devidamente transcrito às fls. 38 (trinta e oito) do livro n. 3 (três) "m", sob o número de ordem 3.773 (três mil setecentos e setenta e três), do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guamá, Estado do Pará, em 23 (vinte e três) de setembro de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete); c) sorte de terras destacada do lote n. 2 (dois) do "Loteamento Mineiro", constante do título n. 13 (treze), com área de 1.287 (mil duzentos e oitenta e sete) hectares, situada no Município do Capim, Comarca do Guamá, Estado do Pará, medindo 1.950 (mil novecentos e cinquenta) metros de frente e 6.600 (seis mil e seiscentos) metros de fundos, limitando, pela frente com terras de propriedade de José Pedro de Oliveira Filho, pelos lados oeste e leste por terras dos mesmos proprietários, — e pelo lado norte com terras da Sociedade Agro-Pecuária "Jaboti" S/A.; a gleba supra descrita é de plena propriedade de José Pedro de Oliveira Filho, brasileiro, pecuarista, e de sua mulher Myrthes Maria Lemos de Oliveira, brasileira, do lar, ambos acionistas da Sociedade, conforme escritura pública de venda e compra lavrada em 4 (quatro) de novembro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), às fls. 89 (oitenta e nove) do livro n. 435 (quatrocentos e trinta e cinco) das notas do Cartório do 1o. (primeiro) Ofício da Comarca de Belém, documento devidamente inscrito às fls. 127 (cento e vinte e sete) do livro n. 3 (três) "m", sob o número de ordem 4.957 (quatro mil novecentos e cinquenta e sete), no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guamá, Estado do Pará, em 12 (doze) de novembro

de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito); d) sorte de terras também destacada do lote n. 2 (dois) do "Loteamento Mineiro", constante do título n. 13 (treze), expedido pelo Estado do Pará, com área de 1.050,11 ha. (hum mil, cinquenta hectares e sessenta e um ares) situada no Município de Capim, Comarca do Guamá, Estado do Pará, medindo 1.593,50 m (hum mil quinhentos e noventa e três metros e cinquenta centímetros) de frente, por 6.600 (seis mil e seiscentos) metros de fundos e limitando-se pela frente com terras de José Pedro de Oliveira Filho, pelos lados oeste e leste com terras dos mesmos proprietários, e pelo lado norte com terras de propriedade da sociedade Agropecuária "Jaboti" S/A, a gleba acima descrita é de propriedade de José Pedro de Oliveira Filho, brasileiro, pecuarista, e de sua mulher, Myrthes Maria de Lemos Oliveira, brasileira, do lar, ambos acionistas da Sociedade, conforme escritura pública de venda e compra lavrada em 11 (onze) de outubro de 1963 (mil novecentos e sessenta e três), às fls. 11 (onze) do livro n. 53 (cinquenta e três), "m" às notas do Cartório do 20. (segundo) Ofício da Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, documento devidamente transcrito às fls. 13 (treze) do livro n. 3 (três) "m", sob o número de ordem 3.649 (três mil seiscentos e quarenta e nove) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Guamá, Estado do Pará, em 8 (oito) de maio de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro). Em seguida, tendo os proprietários das terras objetos de avaliação manifestado, de modo expresso, sua aprovação aos valores constantes do laudo que fora lido, informou o presidente que referidas propriedades encontravam-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, e como nenhum dos presentes solicitasse a palavra para discutir esse documento, colocou-o em votação, sendo aprovado, por unanimidade, abstendo-se de pronunciamento os acionistas proprietários das terras e benfeitorias oferecidas e avaliadas. Após, tendo os presentes por unanimidade de manifestação, autorizado a elevação do capital social de NCr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros Novos), totalmente realizado, para NCr\$ 221.315,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Trezentos e Quinze Cruzeiros Novos), a través da incorporação de

bens imóveis cuja avaliação acabara de ser aceita pelos acionistas, suspendeu o presidente os trabalhos, a fim de ser subscrito, pelos proprietários daquelas glebas e das benfeitorias ali existentes, o boletim emitido pela Diretoria para esse fim. Realizado esse procedimento, o presidente reencetou os trabalhos e comunicou que tinha em mãos, à disposição dos acionistas, o boletim subscrito pelos proprietários dos bens imóveis que, conforme o projeto agro-pastoril da empresa aprovado pela SUDAM, deveriam ser, como investimento, incorporados ao patrimônio da Sociedade, e comunicou que o aumento de capital de NCr\$ 216.315,00 (duzentos e dezesseis mil trezentos e quinze cruzeiros novos), totalmente subscrito com utilização de bens, estava em discussão, e como nenhum dos presentes desejasse sobre ele manifestar-se, foi posto em votação, sendo aprovado, por unanimidade. Informou, em seguida, o presidente que, na forma do parágrafo 3.º (terceiro) do artigo 24 (vinte e quatro) da Constituição Federal, do item I (um) do artigo 35 (trinta e cinco) da Lei Federal de 5 172/66 (cinco mil cento e setenta e dois barra sessenta e seis), conhecida como Código Tributário Nacional, e do item I (um) do artigo 7.º (sétimo) da Lei Estadual n. 3.818/67 (três mil oitocentos e dezoito barra sessenta e sete) a versão dos bens imóveis objeto da subscrição recém-realizada ao patrimônio da Sociedade é isenta do pagamento do imposto estadual de transmissão de propriedade imóvel, passando a propriedade, domínio, posse e direitos relativos àquelas quatro sortes de terra e das benfeitorias nelas existentes a ser da sociedade AGROPECUARIA NOVO MUNDO S/A, valendo a ata da presente Assembleia Geral Extraordinária, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, como documento hábil para ser efetivada a transferência daqueles bens, através de sua transcrição no Registro de Imóveis da Comarca do Guamá, Estado do Pará, como assegurado pelos artigos 46 (quarenta e seis) e 54 (cinquenta e quatro), parágrafo único, do Decreto-Lei n. 2.627/40 (dois mil seiscentos e vinte e sete barra quarenta). Em seguida os acionistas aprovaram a seguinte redação para o artigo sexto (6.º) dos Estatutos Sociais: — Art. 6.º (sexta) — "O capital social é de NCr\$ 221.315,00 (Duzentos e

Vinte e Um Mil Trezentos e Quinze Cruzeiros Novos) divididos em 221.315 ações ordinárias, de valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma". Após, por unanimidade, os acionistas dividiram: a) aprovar a transformação do tipo societário em de capital autorizado, na forma da legislação aplicável à espécie e conforme os termos da Proposta da Diretoria e do Parecer favorável do Conselho Fiscal; b) aprovar a seguinte redação dos estatutos da Sociedade, de maneira a ser seu capital representado por ações ordinárias a ações preferenciais, estas subscritas por pessoas jurídicas habilitadas pela SUDAM a aplicar recursos financeiros deduzidos de seu imposto de renda, como permitido pela legislação de incentivos fiscais ao desenvolvimento da Amazônia:

ESTATUTOS SOCIAIS

Capítulo I — Denominação, Sede, Fôro, Objeto e Duração

Art. 1.º — A sociedade anônima AGROPECUARIA NOVO MUNDO tem suas atividades regidas pelas disposições legais aplicáveis e pelos presentes Estatutos.

Art. 2.º — A Sociedade tem sede e fôro na cidade e Comarca de Belém, capital do Estado do Pará.

Art. 3.º — Tem a Sociedade por objetivos a atividade extrativa, agrícola e pecuária, em todas as modalidades, inclusive a comercialização de produtos e subprodutos, podendo ainda dedicar-se a outras atividades, de qualquer natureza, pela Diretoria consideradas necessárias à obtenção dos objetivos acima mencionados.

Art. 4.º — Por decisão da Diretoria poderão ser estabelecidos e extintos, escritórios, depósitos, filiais, agências e outras dependências da Sociedade em qualquer parte do território nacional.

Art. 5.º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Capítulo II — Capital e Ações

Art. 6.º — Tem a Sociedade o capital autorizado de NCr\$ 871.894,00 (Oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros novos), representado por 221.315 (duzentos e vinte e uma mil trezentos e quinze) ações ordinárias e 650.579 (seiscentas e cinquenta mil quinhentas e setenta e nove) ações preferenciais, de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma.

Art. 7.º — As ações ordinárias e as preferenciais serão sempre nominativas e representadas, até à emissão de tí-

tulos definitivos, por autênticas.

§ 1.º — Os títulos definitivos e os provisórios poderão ser singulares ou múltiplos, à vontade de seus titulares;

§ 2.º — A pedido de qualquer acionista, serão pela Diretoria transformados seus títulos singulares em múltiplos, ou estes, naqueles, correndo por conta do acionista interessado na transformação, assim como na transferência de ações as despesas correspondentes ao custo de confecção de cada novo certificado pela Diretoria utilizado em qualquer dessas operações;

§ 3.º — Nos cinco (5) dias que precederem o da realização de Assembleia Geral, a Diretoria não aceitará pedidos de transformação de títulos ou de transferência de ações.

Art. 8.º — As ações ordinárias não poderão ser convertidas em preferenciais, nem estas naquelas.

Art. 9.º — Os titulares de ações preferenciais não têm direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 10.º — Cada ação ordinária confere a seu proprietário o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 11.º — As ações preferenciais são asseguradas as seguintes vantagens: a) prioridade no recebimento de dividendos anuais, fixos e não cumulativos, de 6% (seis por cento) calculados sobre seu valor nominal; b) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Sociedade.

Art. 12.º — Em caso de aumento do capital social em decorrência:

a) de utilização de reservas e ou fundos legais ou estatutários, assim como de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, serão distribuídos, como bonificação, novas ações ordinárias, e somente as titulares de ações desta categoria proporcionalmente à quantidade de ações que possuíam; b) de correção monetária dos valores contábeis do ativo imobilizado da Sociedade, todos os acionistas serão beneficiados, como bonificação, ações novas da mesma categoria das já por eles possuídas, e proporcionalmente à quantidade desta, observado o disposto no parágrafo único do artigo 31 (trinta e um) do presente Estatuto.

Art. 13.º — As ações preferenciais somente poderão ser subscritas por pessoas jurídicas que, na forma da legis-

lação federal de incentivos fiscais ao desenvolvimento da Amazônia, tenham sido pela SUDAM consideradas habilitadas a aplicar recursos financeiros deduzidos de seu imposto de renda.

Art. 14 — A emissão de ações ordinárias e preferenciais, até o limite do capital autorizado, para subscrição em dinheiro será efetuada por deliberação da Diretoria e procedida de audiência do Conselho Fiscal.

§ 1.º — Aos acionistas da Sociedade não será assegurada preferência à subscrição de ações preferenciais;

§ 2.º — A integralização de ações preferenciais subscritas será feita de acordo com o processo estabelecido pela legislação federal de incentivos ao desenvolvimento da Amazônia, e a de ações ordinárias, conforme estabelecido pela Diretoria, obedecida a legislação aplicável.

Art. 15 — As ações preferenciais serão resgatadas pela Sociedade após a fluência do prazo de 5 (cinco) anos, contados de sua subscrição.

§ Único — O resgate de que trata este artigo será feito:

1) após expressa autorização da Assembleia Geral, que deverá estabelecer o procedimento a ser seguido para essa operação, e decidir sobre a manutenção ou a redução da cifra do capital social;

2) por sorteio, com utilização dos recursos do Fundo constituído para esse fim especial, ou outros que a Assembleia Geral determinar;

3) pelo valor nominal das ações a serem resgatadas.

Capítulo III — Administração

Art. 16 — A Sociedade será administrada por Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não e residentes no País, sendo um Diretor-Presidente e dois diretores sem denominação específica.

Parágrafo único — Os diretores, em reuniões especiais, distribuirão entre si as atribuições e os serviços de administração da Sociedade.

Art. 17 — Os diretores serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para gestão de um exercício social, mas sua atividade administrativa se estenderá, para todos os efeitos, após o término da gestão, até a data da posse de seus substitutos.

§ 1.º — Os diretores deverão tomar posse dentro de 10 (dez) dias de sua eleição, sendo desse ato lavrado termo no livro "Atas de Reuniões da Diretoria".

§ 2.º — A Assembleia Geral que reeleger o diretor também o empossará;

§ 3.º — O diretor substituto,

eleito pela Assembleia Geral Extraordinária para ocupar o cargo vago da Diretoria, servirá pelo tempo que faltar para o término do período administrativo do diretor substituto.

§ 4.º — As decisões da Diretoria serão sempre tomadas pela manifestação da maioria de seus integrantes e registradas no livro "Atas de Reuniões da Diretoria".

Art. 18 — Observados os procedimentos estabelecidos nos parágrafos deste artigo, a Diretoria decidirá sobre todas as questões relativas a preenchimento de seus cargos, em caso de impedimento, ausência ou vaga.

§ 1.º — Em caso de vaga de um dos cargos da Diretoria deverá esta logo indicar o diretor que, cumulativamente, o ocupará, e convocar, salvo se faltarem menos de 90 (noventa) dias para a realização de Assembleia Geral Ordinária, os acionistas da Sociedade para elegerem novo Diretor;

§ 2.º — Em caso de vaga de todos os cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal logo designará duas pessoas que reputar idôneas e competentes, acionistas ou não e residente no País para, com plenos poderes, exercerem conjuntamente a administração da sociedade, e salvo se faltarem menos de quinze (15) dias para o da realização da Assembleia Geral Ordinária, convocará os acionistas da Sociedade para elegerem nova Diretoria.

Art. 19 — É vedado a qualquer diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e de perda do cargo que ocupa, a utilização da denominação da Sociedade para atos, de qualquer natureza, tais como a prestação de fianças, abonos, avais e outros de mero favor, sempre que estranhos ao objeto social.

Art. 20 — Para garantia de sua gestão, cada diretor caucionará, antes de sua posse, 1.000 (hum mil) ações ordinárias, próprias ou de terceiros. Referida caução poderá ser liberada após a aprovação pela Assembleia Geral, das contas e atos por ela garantidos.

Art. 21 — A representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da Sociedade, e, de modo especial, prática dos seguintes atos, competirá isoladamente ao Diretor-Presidente e, em sua falta, aos dois (2) demais diretores, em conjunto, ou a um diretor em conjunto com procurador da Sociedade, nomeado por decisão unânime da Diretoria;

a) contratos, acordos, ajustes e protocolos, de qualquer natureza, que impliquem em responsabilidade financeira,

atual ou remota, para a Sociedade;

b) representação junto a entidades de direito público e organismos de financiamento, nacionais ou estrangeiros;

c) aquisição e alienação de máquinas, equipamentos, veículos e embarcações.

d) aquisição e alienação de bens imóveis;

e) gravame de bens sociais;

f) estabelecimento, movimentação, inclusive emissão e endosso de cheques, e extinção de contas bancárias;

g) emissão, aceitação ou outra qualquer participação de em títulos de crédito, de qualquer natureza, e seus descontos;

h) constituição de procuradores "ad negotia" e "ad judicia".

Art. 22 — A Diretoria perceberá:

a) a remuneração mensal fixada pela Assembleia Geral Ordinária;

b) a gratificação anual de 6% (seis por cento) sobre os lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social;

§ 1.º — Os diretores distribuirão entre si os valores correspondentes à remuneração e à gratificação referidas neste Artigo;

§ 2.º — O diretor que exercer, cumulativamente, mais de um cargo na Diretoria, como disposto nos presentes Estatutos, apenas perceberá a remuneração mensal e a gratificação anual atribuídas pela Diretoria o cargo para que tenha sido originariamente eleito pela Assembleia Geral.

Art. 23 — O Conselho Fiscal da Sociedade será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não e residentes no País eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, que lhe fixará os honorários mensais.

Parágrafo único — Os titulares de ações preferenciais elegerão separadamente, um dos membros efetivos do Conselho Fiscal e o respectivo Suplente.

Capítulo V — Assembleia Geral

Art. 24 — A Assembleia Geral da Sociedade reunir-se-á ordinariamente no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao do término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 25 — Ressalvados os casos previstos em Lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos de seus participantes, não computados os em branco.

Art. 26 — A presidência da Assembleia Geral caberá ao acionista que os presente à reunião elegerem. O presidente assim eleito convidará,

dentre dos demais participantes, um dos acionistas para secretariar os trabalhos.

Capítulo VI — Exercício social, balanço e dividendos

Art. 27 — O exercício social terminará no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano civil, com que coincidirá, ocasião em que, obedecidas as prescrições legais aplicáveis, as boas normas contábeis e os presentes Estatutos, será procedido ao levantamento do balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados econômico-financeiro do período social então concluídos.

Art. 28 — Dos lucros líquidos verificados ao encerramento de cada exercício social, serão deduzidos, pela ordem:

a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até alcançar a 20% (vinte por cento) do capital social autorizado;

b) 3% (três por cento) para o Fundo de Participação dos Empregados nos Lucros da Sociedade;

c) 7% (sete por cento) para o Fundo de Assistência Social aos Empregados da Sociedade;

d) a quantia correspondente 6% (seis por cento) sobre o valor nominal das ações preferenciais em circulação para o Fundo para Pagamento de Dividendos às Ações Preferenciais;

e) 6% (seis por cento) para o Fundo de Gratificação à Diretoria.

§ 1.º — O saldo que remanescer após as deduções referidas neste artigo ficará à disposição da Assembleia Geral para as aplicações que, face a proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, julgar de interesse para a Sociedade;

§ 2.º — A distribuição da quantia correspondente à dedução de que trata a letra "b" deste artigo será:

a) geral e direta, tomadas em consideração, com relação a cada empregado, a antiguidade no emprego e a remuneração percebida ao término do correspondente exercício social;

b) efetivada em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira até (30) trinta dias e a segunda até 60 (sessenta) dias após o da Assembleia Geral Ordinária que tiver deliberado sobre sua distribuição;

§ 3.º — O Fundo de que trata a letra "b" deste artigo deixará de ser constituído quando vigorar preceito legal disciplinador da participação dos empregados nos lucros das empresas.

Capítulo VII — Liquidação

Art. 29 — A Sociedade entrará em liquidação extra-judicial por deliberação da As-

sembléa Geral que, reunida extraordinariamente;

a) estabelecerá o modo como será a liquidação processada;

b) nomeará o liquidante e os membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal que deverá atuar nesse período;

c) fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos do Conselho Fiscal;

d) estabelecerá os poderes do liquidante para o exercício de suas funções.

Capítulo VIII — Disposições Transitórias

Art. 30 — As ações preferenciais são, de acordo com a legislação federal de incentivos ao desenvolvimento da Amazônia, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição.

Parágrafo único — Os acionistas preferenciais somente participarão da bonificação de que trata a letra "b" do artigo 12 (doze) dos presentes Estatutos após o prazo mencionado no "caput" deste artigo.

Art. 31 — Os dividendos de-

vidos aos titulares de ações preferenciais, com relação aos resultados do exercício social:

a) em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo que mediar entre a data da liberação, pelo Banco da Amazônia S/A, das quantias subscritas, e a do término daquele período social;

b) em que fôr iniciada, pela Sociedade, a fase operacional, serão calculados proporcionalmente ao tempo que mediar entre a data do início das operações agro-pastoris e a do término daquele período social.

Em seguida, o presidente colocou em discussão a redação proposta aos estatutos da Sociedade, e como nenhum dos presentes solicitasse a palavra, colocou-a em votação, sendo aprovada por unanimidade.

Após, decidirem os acionistas, por unanimidade, em de- novo texto, estatutário e face à renúncia da Diretora Aida Silva de Mendonça, que a Diretoria da Sociedade ficará assim constituída: como Diretor-Presi-

dente: José Pedro de Oliveira Filho, e como diretores: Francisco de Assis Oliveira e João Roberto Lemos.

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa, a fim de ser a Ata dos trabalhos por mim lavrada no livro próprio após o que, reaberta, foi esta Ata lida, aprovada e, depois de encerrada pelo presidente a Assembléa Geral Extraordinária, assinada por todos os acionistas presentes. (aa) José Pedro de Oliveira Filho, Myrthes Maria Lemos de Oliveira, João Bernardes Lemos, Maria de Lourdes Melo Lemos, Francisco de Assis Oliveira, João Roberto Lemos e Geralda Augusta Lemos. Confere com a Ata original, lavrada no livro próprio.

JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA FILHO — Diretor-Presidente

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de José Pedro de Oliveira Filho.

Belém, 29 de novembro de 1968.

Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO — Escrevente autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 29 de novembro de 1968.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 29 de novembro de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 17 folhas de ns. 14993/15009 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3382/68 e para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém 29 de novembro de 1968.

Diretor — OSCAR FACIOLA

AGRO — PECUÁRIA NOVO MUNDO S/A BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Ações Ordinárias

Aumento de capital autorizado pela Assembléa Geral Extraordinária de 12.11.1968.

SUBSCRITORES	Ações Subscritas em Bens	
	quantidade	Valor NCr\$
1. JOÃO BERNARDES LEMOS, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à praça Floriano Peixoto n. 416, em Belém, Estado do Pará. JOÃO BERNARDO LEMOS E MARIA DE LOURDES MELLO LEMOS	54.078	54.078,00
2. JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à rua Humaitá n. 540, em Belém, Estado do Pará. JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA FILHO E MYRTHES MARIA LEMOS DE OLIVEIRA	108.159	108.159,00
3. FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado à rua Humaitá, n. 540, em Belém, Estado do Pará. FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	54.078	54.078,00
TOTAL	216.315	216.315,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 29 de novembro de 1968.

(a) Ilegível.

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas supra de João Bernardes Lemos, Maria de Lourdes Mello Lemos, José Pedro de Oliveira Filho, Myrthes Maria Lemos de Oliveira e Francisco de Assis Oliveira.

Belém, 29 de novembro de 1968.

Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO — Escrevente Autorizado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Boletim de Subscrição em 6 vias foi apresentado no dia 29 de novembro de 1968 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo uma (1) folha de n. 15010, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3383/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de novembro de 1968.

Diretor OSCAR FACIOLA

(Ext. — Reg. n. 3299 — Dia 3.12.68).

**TUBOS PLÁSTICOS DA
AMAZÔNIA S.A.
(T U P L A M A)
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

— C o n v o c a ç ã o —
Pelo presente, ficam convidados os titulares de ações preferenciais e ordinárias da Sociedade TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A. — (T U P L A M A) — para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia cinco (5) de dezembro do corrente ano, às oito (8) horas, em sua sede social, à Rua Santo Antonio número 95, Belém, Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) — Criação de novas classes de ações preferenciais e aumento do capital autorizado; b) — Reformulação administrativa da empresa, com a instituição do Conselho Consultivo, extinção de cargos na Diretoria e criação de novos; c) — Eleição dos novos Diretores; d) — Alteração dos Estatutos Sociais e nova redação de seu texto completo; e) — O que ocorrer.

Belém, 27 de novembro de 1968.

Pela Diretoria
OSVALDO NASSER TUMA
Diretor-Presidente
(Dias — 28.11 e 3, 4.12.68)

**Joaquim Fonseca Navegação
Indústria e Comércio S/A.
"JONASA"
Assembléia Geral
Extraordinária**

Cópia autêntica da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 28 de novembro de 1.968, em sua sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 264, 6º andar Ed. Banlavoura, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Comércio S.A. "JONASA", representando mais de dois terços do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presenças de Acionistas. Assumiu a Presidência dos Trabalhos o Sr. Francisco Joaquim Fonseca, Diretor Presidente da Empresa, que em seguida convidou o Sr. Luiz Frechilla Arias para secretário, com o qual compôs a mesa, declarando instalados os trabalhos. O Sr. Secretário procedeu a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará edição dos dias 27 e 28.11.68 respectivamente. Terminada a leitura passou à ordem do dia. O Sr. Presidente expôs a necessidade da criação de uma filial em Goiânia Estado de Goiás para melhor expansão de nossas transações comerciais. Posto em discussão a proposta foi aprovada sem restrição, ficando assim criada

a Filial de Goiânia sendo destacado para formar o Capital Social a quantia de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos). Estando o assunto da convocação resolvido o sr. Presidente pôs a palavra à disposição como ninguém dela quizesse fazer uso deu por encerrados os trabalhos de que lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada vai por mim secretário assinada e por todos os presentes, — Belém, 28 de novembro de 1.968 (aa) Francisco Joaquim Fonseca-Presidente; Luiz Frechilla Arias-Secretário; João Mendes da Fonseca — João de Paiva Gouveia — Manoel Ferreira Bastos — José Mendes da Fonseca — José Paítoja de Vasconcelos.

VISTO
Francisco Joaquim Fonseca
Diretor-Presidente

Cartório Queiroz Santos
Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo a assinatura assinalada com esta seta Cartório Queiroz Santos em sinal de verdade, Belém, 29 de novembro de 1968 — **Adriano Queiroz Santos**.

**Banco do Estado do
Pará S/A.**

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos (NCr\$ 10,00).
Belém, 29 de novembro de 1968.

**Junta Comercial do Estado
do Pará**

Esta Ata em 3 (três) vias foi apresentada dia 29 de novembro de 1968, e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data contendo uma folha de número 15 630, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 3389/68 e para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de novembro de 1968.

OSCAR FACIOLA — Diretor
(Ext. Reg. n. 3.325 — Dias 3/12/68)

EDITAIS—ADMINISTRATIVO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE EXA-
TORIAS DO INTERIOR
EDITAL**

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 278 de 21 de outubro de 1968, do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e

tendo em vista o disposto do parágrafo 30. do Art. 199 da Lei n. 149 de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, cita pelo presente Edital, José Augusto Nicin Aben-Athar, Escrivão respondendo pelo expediente da Comissária de São Miguel do Guamá, para no prazo de dez (10) dias, após a oitava publicação do presente Edital, apresentar defesa escrita, no processo administrativo a que responde perante a Comissão de Inquérito instalada na 2ª. Seção do Departamento de Exatarias do Interior, na Secretaria de Estado de Finanças, sob pena de revelia. Belém, 18 de novembro de 1968.

Francisco Mazzini
Secretário
(G. Reg. n. 17358 — Dias 28, 29 e 30/11 e 3, 4, 5, 6 e 7/12/68).

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Clélia Listo Peñço, professor de 3ª. entrância nível 4, com exercício no grupo escolar "Vilhena Alves", para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de outubro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 16.311 — Dias 1 a 29.11 e 3.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Raimundo Nonato da Rosa Moraes, Servente Nível 2, com exercício no grupo escolar "Augusto Olímpio", para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL,

reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de outubro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 16.316 — Dias 1 a 29.11 e 3.12.68)

MINISTÉRIO DA MARINHA
Comando do 4º Distrito

Na Val
Divisão de Intendência
Edital de Preferência

De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4º Distrito Naval, chama a atenção dos interessados para o Edital Geral que se acha publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, dos dias 22 e 27 de Novembro de 1968, referentes à Concorrência Administrativa que será realizada neste Comando, no próximo dia 9 de Dezembro de 1968, às 14 horas, para fornecimento às Unidades do 4º Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no porto desta capital, durante o período de 1º de Janeiro a 30 de Abril de 1969, dos grupos: 17 Material elétrico; 20 Material de Limpeza e conservação; 53 Material de Expediente; artigos de papelaria, máquinas para escritórios; 54 Material de Imprensa; 56 Munição de boca — Sub-Grupos: "Mantimentos", "Alimentos", "Padaria", "Aves e Ovos", "Laticínios", "Melhores de Rancho", "Dietas", "Verduras e Frutas", "Rações Preparadas", etc... 57 Medicamentos; Aparelhos; Utensílios e Vasilhames para laboratório Drogas e Reativos, Utensílios Vasilhames para Farmácia; 61 Material Dentário; Material para cozinha — e copa.

Comando do 4º Distrito Naval, Divisão de Intendência, Belém do Pará, em 28 de novembro de 1968.

Nélio Marques da Silva
Primeiro-Tenente (IM) —
Encarregado da Divisão de Intendência
(Ext. Reg. n. 3.300 — Dias 3 e 4—12—68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Lourdes Vieira de Miranda, Servente nível 1, com exercício no grupo escolar "Augusto Montenegro", para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de novembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 17081 — Dias 15, 30/11 e 15/12/68).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Risoide Galvão de Ataíde Ferreira, professora de 2a. entrância, nível 2, com exercício no grupo escolar "Augusto Montenegro", para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Arts. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de novembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 17073 — Dias 15, 30/11 e 15/12/68).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Regina Conceição de Oliveira, professora de 3a. entrância nível 4, com exercício no grupo escolar "Augusto Montenegro", para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de novembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 17074 — Dias 15, 30/11 e 15/12/68).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Geny Leal Macedo, professora de 3a. entrância, nível 4, com exercício no grupo escolar "Augusto Montenegro", para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de novembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 17075 — Dias 15, 30/11 e 15/12/68).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Sívio Samuel Moreira Aflalo, professor de cadeira de Física, com exercício no Colégio Estadual "Magalhães Barata", para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 7 de novembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 17076 — Dias 15, 30/11 e 15/12/68).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Wanda Moussalem Quadros, professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Justo Chermont", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de novembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. — 17.182 — Dias 22.11, 7 e 26.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Terezinha de Jesus Valente, professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola "Pte. Dutra", no Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 18 de novembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 17.183 — Dias 22.11, 7 e 26.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Manoel Coutinho Menezes Servente nível 1, com exercício no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de novembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 17.184 — Dias 22.11, 7 e 26.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Itala Monteiro Malato, professor de 2a. entrância nível 2, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 18 de novembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 17.185 — Dias — 22.11, 7 e 26.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Ivone Maria Monteiro da Cruz, professor de 3a. entrância nível 4, com exercício no grupo escolar "Justo Chermont", nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de novembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 17.186 — Dias — 22.11, 7 e 26.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Elza Costa Monteiro, professor de 3a. entrância nível 4, com exercício no grupo escolar "Justo Chermont", nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de novembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 17.187 — Dias — 22.11, 7 e 26.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Mauro Siqueira, servente nível 1, do Quadro Unico, com exercício no grupo escolar "Justo Chermont", nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de novembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 17.188 — Dias — 22.11, 7 e 26.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Maria da Conceição Lobo de Sousa, professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, com exercício no grupo escolar "Justo Chermont", nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de novembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 17.189 — Dias — 22.11 e 7 e 26.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Idária de Oliveira Nunes, professor de 2a. entrância nível 2, lotado no Ensino Primário, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de novembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 17.191 — Dias — 22.11, 7 e 26.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Alba da Cunha Pinho, professor de 2a. entrância nível 2, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de novembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 17.192 — Dias — 22.11, 7 e 26.12.68)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 1968

NUM. 5.896

JUIZO DE DIREITO DA 3ª. VARA CÍVEL

Intimação de Despacho
Cartório do Escrivão Gueiros
AÇÃO EXECUTIVA
Autor — Djalma Montenegro Duarte

Réus — Talisman Barbosa de Lima Filho e sua mulher
Advogados do autor — Drs. Abel Guimarães e Arthur Cláudio Mello.

Advogados dos réus — Drs. Jacemir Fernandes de Almeida e Newton José Barbosa

Despacho proferido às fls. 28 dos autos: "Vistos, etc. O processo está em ordem, nada havendo a sanear. Rejeito a preliminar arguida na contestação, que não tem base e nem fundamento legal, uma vez que a cobrança de aluguéis vencidos e não pagos, comporta a ação executiva. Defiro as provas requerida e que deverão ser especificadas no prazo de três (3) dias. Intimem-se Belém, 11.11.68. (a) Raimundo Olavo da Silva Araújo". Belém, 2 de dezembro de 1968. Wesley Gueiros, escrivão inteiro.

(T. n. 14.441 — Reg. n. 3317 — Dia 3.12.68)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Irmãos Brito Bastos, estabelecidos nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 6154, no valor de trezentos e sessenta e dois cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos (NCR\$ 362,44), vencida em 18.11.68, por Vv. Ss., aceita, a favor de Fialache & Cia. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss., clientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

EDITAIS JUDICIAIS

Belém, 29 de novembro de 1968.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
1o. Ofício
(T. n. 14.442 — Reg. n. 3315 — Dia 3.12.68)

Faço saber por este edital ao Sr. Almir Tavares Lima, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Estado de São Paulo S. A., para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 1882-A, no valor de um mil duzentos e setenta e seis cruzeiros novos (NCR\$ 1.276,00), vencida em 3.9.68, por V. S., não devolvida, não aceita e não paga, a favor de A. Mobília Ind. Com. Ltda., e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando V. S., cliente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 29 de novembro de 1968.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
1o. Ofício
(T. n. 14442 — Reg. n. 3316 — 3.12.68)

COMARCA DA CAPITAL Citação com o prazo de Quinze (15) Dias

O Doutor Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito da Oitava Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que fica citado o Sr. Aureliano Tavares

do Nascimento, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Angelo Custódio, n. 104/108, de acordo com o seguinte despacho: — J. A. Sim, com o prazo de quinze dias. — Belém, 28.11.68. a) R. O. S. Araújo, proferido em virtude do requerimento a seguir transcrito: — Juiz de Direito da Oitava Vara. — Digno Julgador: — Levando em conta a certidão exarada pelo Oficial de Justiça, encarregado de proceder à diligência, no sentido de citar o réu, para compor a Relação Jurídica, onde dito Oficial afirma, estar o réu em lugar incerto e não sabido. Impõe-se pois, Excelência, que o réu seja citado por Edital com o prazo de cinco dias, conforme preceitua o artigo 177, item I, combinado com o artigo 350 do Código Nacional de Processo Civil. — Termos em que N. e A. esta Pede Deferimento. — Belém, 28 de novembro de 1968. — a) Orlando de Melo e Silva. — nos autos de Ação de Despejo que lhe move R. E. NATO BASTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, cuja petição inicial vai a seguir transcrita a saber: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital. — Renato Bastos, brasileiro solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, vem por seu procurador ao fim assinado, conforme instrumento de procuração anexo (doc. 1) propor a presente Ação de Despejo por falta de Pagamento contra seu inquilino Aureliano Tavares do Nascimento, brasileiro, solteiro residente e domiciliado à rua Angelo Custódio, 104/108, pelas razões que passa a expor: — O suplicado está devendo ao suplicante dois (2) meses de aluguel que se referem aos meses de se-

tembro e outubro de 1968, no valor de NCR\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros novos) cada um perfazendo um total de NCR\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos), conforme recibos anexos (docs. 2 e 3). Inúmeros foram os contatos que fez o suplicante no sentido de receber os referidos aluguéis, sem contudo, lograr êxito. — Razão porque viu-se compelido a ingressar em Juízo através da presente, com a finalidade de ressarcir-se dos aluguéis em atraso, eis porque requer, digne V. Exa., mandar expedir um mandado de citação, contra o suplicado a fim de que o mesmo, dentro do prazo legal, venha pagar o principal, mais a 5a. prestação do Imposto predial no valor de ... NCR\$ 10,80 (dez cruzeiros novos e oitenta centavos), honorários de advogado do suplicante já arbitrados em 20% e demais custas processuais, sob pena de não o fazendo ser despejado conforme manda o artigo 350 do Código Nacional de Processo Civil. — Dá-se a causa o valor de NCR\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros novos). — Termos em que D. e A. esta Pede Deferimento. — Belém, 25 de novembro de 1968. — a) pp Enivaldo da Gama Ferreira. E para que o interessado não alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado nos jornais de grande circulação e "Diário Oficial da Justiça" e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, na forma da lei. — Belém, 28 de novembro de 1968. — Eu, Maria Diva Barata, Escrivã Vitalício do Cartório do Quarto Ofício da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

(a) Raimundo Olavo da Silva Araújo
Juiz de Direito da 8a. Vara Cível da Capital

(T. n. 14.443 — Reg. n. 3318 — Dia 3.12.68)

Citação pelo prazo de 20 dias
O Doutor Ary da Mota Silveira, Juiz de Direito da 10a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará etc.

Faz saber que a este Juízo foram feitas e apresentadas as petições do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara: — Ação de Despejo (Retomada para uso próprio) — Requerentes Fernando Bayma Giestas e esposa — Requerido: — Beau Murphey — Cartório Sarmento — Petição de Publicação de Editais — M.M. Sr. Dr. Juiz — Pela certidão de fls. do Oficial de justiça encarregado das diligências, observa-se que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, aliás perdurando a mesma situação ocorrida quando da notificação judicial, ocasião em que a citação teve de ser feita através publicação de editais. Face a isso, requer que se dê a V. Exa., de determinar sejam publicados editais de citação ao Sr. Beau Murphey, consoante o que determina a Lei. N. Termos. P. Deferimento. Belém, 27 de novembro de 1968. P. p. Francisco Nunes Salgado. — Despacho do Doutor Juiz: — N. A. Como requer. Expeça-se edital com o prazo de vinte dias. Belém, 27.11.68. Ary da Mota Silveira. — Petição de Fls. dois (2) Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Cível e Comércio desta Comarca — Ação de Despejo — (Retomada para uso próprio) — Requerentes: — Fernando Bayma Giestas — Requerido: — Beau Murphey — Petição Inicial — M.M. Sr. Dr. Juiz — Dizem a V. Exa., os requerentes (brasileiros, casados, proprietários, domiciliados e residentes nesta cidade) que em abril do corrente ano notificaram o requerido (norte americano), casado, também domiciliado e residente nesta capital) a desocupar o imóvel em que reside, apto. n. 1101 bloco "A", do Edifício "José Maria Marques", à Av. Serzedelo Corrêa n. 142, nesta cidade, que, por direito, os Postulantes pretendem ocupar com sua residência própria, conforme comprovaram no processo de notificação apenso a esta petição, como documento. Não tendo sido encontrado nesta cidade para receber citação, e estando, aquela oportunidade, em lugar incerto e não sabido, o requerido foi regularmente citado por editais com o prazo de 45 dias consignado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz a quem foi a notificação distribuída, conforme se comprova com as publicações já anexadas aos autos da mencionada notificação. Transcorreu o prazo do edital, e mais o da notificação, sem que, entretanto, o notificado tenha desocupado amigavelmente o mencionado

imóvel. Face a essa razão, tem os requerentes direito de propor Ação de Despejo, com base no disposto no art. 11, incisos III e X, da Lei n. 4.494, de 25 de novembro de 1964, o que fazem através desta petição. Isto posto, respeitosamente, Requerem, que se dê a V. Exa., de mandar sejam citados o requerido Beau Murphey, a sua esposa no apartamento já mencionado, sua residência, a responderem aos termos da presente Ação de Despejo, contestando-a, querendo, pena de revelia. — Requerem, finalmente, os postulantes que se dê a V. Exa., de julgar, afinal, procedente esta ação, condenados os requeridos a desocupação compulsória do imóvel em apêço, e ao pagamento das custas do processo e honorários do advogado dos requerentes, além das demais cominações que lhes forem aplicáveis. Protestam os postulantes provar o alegado mediante as provas em Direito admitidas. Desde já requeridas genericamente, para serem especificadas quando oportuno. Dá-se à causa o valor de NCr\$ 4.761,12 (quatro mil setecentos e sessenta e hum cruzeiros novos e doze centavos), em virtude do valor do aluguel do imóvel NCr\$ 396,76 (trezentos e noventa e seis cruzeiros novos e setenta e seis centavos) mensal. N. Termos. P. Deferimento. Belém, 07 de novembro de 1968. P. p. Francisco N. Salgado. — Despacho do Doutor Juiz: — D. A. Cite-se. Belém, 11.11.68. Ary da Mota Silveira. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, pelo qual ficará citado o Sr. Beau Murphey. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 27 dias do mês de novembro de 1968. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dr. Ary da Mota Silveira, Juiz de Direito da 10a. Vara, da Comarca da Capital (T. n. 14.440 — Reg. n. 3303 — Dia 3.12.68)

JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
Citação com o prazo de 20 dias
O Doutor Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível, Comarca da Capital, Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos número 257 de Ação de Despejo em que Domingos Eloi Soares Couto, requer contra Raimundo Nonato Coimbra, que se processa perante este Juízo e cartório do 5o. Ofício, que atendendo ao que lhe foi

requerido por Domingos Eloi Soares Couto, que afirmou estar o citando em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça confirmando tal fato, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia, publicado no prazo máximo de quinze (15) dias, a contar desta data, uma vez no órgão oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal local, cita Raimundo Nonato Coimbra, brasileiro, casado, para, no prazo de vinte (20) dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar nos 20 dias subsequentes, a petição inicial abaixo transcrita alegando o que se lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para contestação na forma da lei. — Petição Inicial: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara. Domingos Eloi Soares Couto, português, casado, proprietário, por seu advogado ao fim assinado, inscrito na O.A.B., secção deste Estado, vem respeitosamente perante V. Excia. propor a presente Ação de Despejo, por falta de pagamento de alugueis e de outra obrigação contratual, ou seja, o pagamento do Imposto Predial, contra o Sr. Raimundo Nonato Coimbra, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à rua João Balbi, 412 — apartamento 302, "Edifício Adeli", pelos fundamentos que a seguir passa a expor: 1. o réu Raimundo Nonato Coimbra, é locatário do apartamento n. 302, do "Edifício Adeli", sito à rua João Balbi n. 412, nesta cidade sendo locador o suple.; 2. Ocorre que, o requerido está em atraso com os alugueis na quantia de (NCr\$ 488,88 (quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros novos e oitenta e oito centavos), referente aos meses de junho, julho, agosto e setembro do corrente ano, e duas parcelas do imposto predial do referido imóvel na importância de NCr\$ 47,64 (quarenta e sete cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos), no total de NCr\$ 536,52 (quinhentos e trinta e seis cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos); 3. que, de conformidade com o art. 11, item I, da Lei 4.494, de 25.11.64, combinada com o artigo 350 do Código de Processo Civil, vem propor contra o

locatário inadimplente Raimundo Nonato Coimbra a presente Ação de despejo por falta de pagamento de alugueis e de outra obrigação contratual, pelo que requer se dê a V. Excia. de mandar expedir o competente mandado citatório, por via do qual seja o réu citado a responder aos termos da presente ação, até final sentença, quando se verá condenado no principal, custas, honorários de advogado, estimados em 20% e demais cominações legais e a desocupação do imóvel despejando. Protesta-se por todo o gênero de provas em direito admitidas. Para efeitos fiscais dá-se o valor de NCr\$ 1.543,08. Termos em que D. e A. P. Deferimento. Belém, 18 de outubro de 1968. p. p. Joaquim Gomes de Souza. Despacho: A Cite-se. Em 29.10.68 (a) Raimundo Helio de Paiva Melo. Petição de f.s. 12: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara. Domingos Eloi Soares Couto, nos autos de ação de despejo que promove contra Raimundo Nonato Coimbra, por esse Juízo e expediente do Cartório Trindade, vem respeitosamente dizer a V. Excia. que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, com o imóvel despejado ocupado e trancado, conforme certidão do oficial de justiça da diligência, em anexo. Nesta conformidade, requer a V. Excia. se dê a V. Excia. de mandar expedir a citação do réu, por edital, nos termos do que estabelece o art. 177, item I, do Código de Processo Civil, pelo prazo de 20 dias (item IV, art. 178 do C.P.C.) São os termos em que J. aos A. P. deferimento. Belém, 18.11.68 p. p. Joaquim Gomes de Souza. Advogado. Despacho: — J. A. Cite-se por edital, com o prazo de 20 dias. Belém, 19.11.68 (a) Raimundo Olavo da Silva Araújo. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém. Capital do Estado do Pará, República do Brasil aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, (a) Illegível escrivão que o datilografei e subscrevi.

Dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo
Juiz de Direito da 2a. Vara Cível Comarca da Capital

(Ext. Reg. n. 3296 — Dia — 3.12.68)

REGISTRAÇÃO SOBRE O I C. M.
A venda no Arquivo da Imprensa Oficial — Preço — NCr\$ 2,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 1968

NUM. 1.634

RESOLUÇÃO N. 2.606 (Processo n. 14.926)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 5 de novembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa—Relator.

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento do Crédito Especial de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) destinado ao pagamento da cota-parte do convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP), para a construção de um sistema público de abastecimento de água naquela cidade, (Decreto n. 17, de 12.3.68 — Lei n. 77, de 11.3.68), remetido pelo Sr. Floriano Pinto Gonçalves, Prefeito Municipal de Breves, em ofício n. 121/68, de 21.5.68. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 5 de novembro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Relator
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche

RESOLUÇÃO N. 2.607

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 5 de novembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Elias Naif Daibes Hamouche—Relator.

RESOLVE:

Unânimemente deferir o cadastramento dos Créditos Especiais, remetidos pelo Sr. Waldemar Lopes de Menezes, Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru, em ofício n. 32/68, de 30.06.1968;

NCr\$ 3.400,00 três mil e quatrocentos cruzeiros novos), em favor de José M. Lourenço (Lei n. 39, de 29.5.1968 — Decreto n. 11, de 29.5.1968;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos), em favor de Bento Ramôa da Costa (Lei n. 40, de 14.6.1968 — Decreto n. 12, de 14.6.68).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 5 de novembro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana

(G. Reg. n. 16.884)

RESOLUÇÃO N. 2.608 (Processo n. 15.070)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 5 de novembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Elias Naif Daibes Hamouche—Relator.

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento do Crédito Suplementar no valor de NCr\$ 10.507,19 (dez mil quinhentos e sete cruzeiros novos e dezenove centavos), destinado ao Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER), daquela cidade, (Decreto n. 259 e Lei n. 221, de 20.6.68), remetido pelo Sr. Manoel Constantino da Veiga, Prefeito Municipal de Camá, em ofício n. 42/68, de 20.7.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 5 de novembro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana

(G. Reg. n. 16.885)

RESOLUÇÃO N. 2.609 (Processo n. 15.150)

Requerente — Sr. José Francisco Barbosa Sena, Prefeito Municipal de Aveiro.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 5 de novembro de 1968.

Considerando que o Sr. José Francisco Barbosa Sena, Prefeito Municipal de Aveiro remeteu a cadastro neste Tribunal em ofício n. 42/68, de 15.6.68, o Crédito Suplementar de NCr\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos cruzeiros novos), para reforço de dotações orçamentárias aberto pelo Decreto n. 41/68, de 1.7.68.

RESOLVE:

Unânimemente, negar cadastramento ao referido crédito, uma vez que o mesmo ultrapassou a autorização concedida na Lei Orçamentária do Município de Aveiro (art. 40.) que é no limite de 40%, infringindo a Lei Federal n. 4.320, de 17.3.64, sugerindo a Presidência que em nome do Tribunal, tome as providências de que trata o art. 84, § 40. da Constituição Política do Estado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 5 de novembro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
(G. Reg. n. 16.886)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

De citação, com o prazo de dez (10) dias, aos Srs. Angeolino Pereira e Manoel A. Beckmam, Ex-Serventuários da Residência Governamental, referente ao exercício de 1964.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidente abaixo assinada, cumprindo o disposto no art. 34, item II, da Lei n. 1846, e a requerimento do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante dez (10) dias, a partir desta data, os Srs. Angeolino Pereira e Manoel A. Beckmam, Ex-Serventuários da Residência Governamental em 1964, a fim de prestarem esclarecimentos ou apresentarem a comprovação do emprego das importâncias de NCr\$ 567,25 (quinhentos e sessenta e sete cruzeiros novos e vinte e cinco centavos) e NCr\$ 280,50 (duzentos e oitenta cruzeiros novos e cinquenta centavos), respectivamente, encontradas a descoberta no processo n. 11.082, referente a prestação de contas da Residência Governamental no exercício de 1964.

Belém, 11 de novembro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

(G. Reg. n. 17.143 — Dias 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30.11, 4, 5, 7, 10, 11, 13, 17, 18 e 12.68).

Na Banca de Revistas ao lado do
Forum vendemos o
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO